



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ofício ATL SEI nº 143440886

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 35, §2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal e no inciso X do artigo 69 e inciso I do artigo 137, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Seguem, acompanhando o presente, elementos informativos e exposição de motivos, preparados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência, com os esclarecimentos e a explicitação das diretrizes, objetivos e análises que nortearam a elaboração do Plano Plurianual.

Evidenciado, assim, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa, bem como amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e de consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)

Em 30/09/2025, às 18:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143440886** e o código
CRC **8CCBEEBC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6077.2025/0000201-6

SEI nº 143440886



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, e no inciso X do art. 69 e inciso I do art. 137, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, ações, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I - apresentação do cenário econômico e demonstrativo da previsão de receitas para o quadriênio 2026-2029;
- II - demonstrativo dos programas e ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029;
- III - demonstrativo dos programas, indicadores, produtos e integração com instrumentos de planejamento;
- IV - orçamento climático;
- V - agendas sociais;
- VI - regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2026-2029;
- VII - quadros adicionais simplificados;
- VIII - relação de alterações de programas e ações do quadriênio 2022-2025 para o quadriênio 2026-2029;
- IX - glossário.

Art. 2º Os programas constantes do anexo referido no inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei obedecem à diretriz da regionalização das ações e estão em consonância com os projetos que compõem o Programa de Metas 2025-2028, os 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, na forma da Agenda Municipal 2030, o Plano Diretor Estratégico e outros instrumentos de planejamento vigentes.

Art. 3º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

§ 1º As estimativas de valores de receitas e de despesas constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites

à programação das despesas nas Leis orçamentárias anuais.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 3º As Leis Orçamentárias Anuais para o período 2026-2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 4º As metas referidas no “caput” deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem as quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta Lei.

§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

§ 6º As Leis Orçamentárias Anuais e seus anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 7º Ações orçamentárias criadas nos termos do § 6º deverão ser vinculadas aos programas do Plano Plurianual, observando-se o disposto no § 4º do art. 4º.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os anexos desta Lei a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2026, em seus exatos limites.

Art. 4º As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

§ 1º Cada programa é composto por:

I - ações orçamentárias necessárias à consecução das políticas públicas prioritárias para a Administração Municipal e respectivos produtos;

II - valor global e respectivas fontes de financiamento, com a identificação, quando cabível, das Regiões, Subprefeituras e Distritos a serem beneficiados pelos investimentos;

III - indicadores de acompanhamento e respectivos resultados esperados para o período 2026-2029, quando cabível;

IV - vínculo com o Programa de Metas 2025-2028, Agenda Municipal 2030, Plano Diretor Estratégico e outros instrumentos de planejamento vigentes;

V - órgão responsável e órgãos participantes.

§ 2º A identificação das ações regionalizadas, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, dar-se-á a partir do Detalhamento de Ação - DA, composto pela indicação da capacidade de regionalização de cada ação orçamentária e por códigos indicativos de Região, Subprefeitura e Distrito do local onde serão aplicados os recursos, de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentária, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

§ 3º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

§ 4º Cada ação será vinculada a somente um programa, estando vedada sua vinculação a mais de um programa.

Art. 5º A Administração Municipal adotará um índice de distribuição territorial do orçamento público, composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, de forma regionalizada no território do Município de São Paulo.

§ 1º O objetivo do índice previsto no “caput” é reduzir desigualdades territoriais no Município de São Paulo, de forma a integrar os diferentes instrumentos de planejamento municipal vigentes, direcionando investimentos e expandindo a oferta de serviços públicos em regiões mais vulneráveis, em conformidade com a aplicação de recursos em projetos e atividades prioritários previstos no Plano Diretor Estratégico vigente e no Programa de Metas 2025-2028.

§ 2º Os critérios de destinação de recursos com vistas à aplicação do índice previsto no “caput” obedecerão às normas referentes à execução orçamentária e financeira para cada exercício.

§ 3º O valor global, no período 2026-2029, para aplicação do índice previsto no “caput” não poderá ser inferior a R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

§ 4º A composição do índice previsto no “caput” é apresentada no anexo de que trata o inciso VI do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 5º Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, a Administração Municipal poderá rever e atualizar a composição do índice previsto no “caput”, inclusive alterando seus componentes e respectivas ponderações, mantendo as dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, mas podendo acrescentar outras dimensões pertinentes, com vistas a melhor refletir a redução de desigualdades territoriais.

§ 6º A atualização de que trata o § 5º deste artigo deverá ser apresentada em anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, 2028 e 2029, respectivamente.

Art. 6º A avaliação dos programas é inerente às responsabilidades dos órgãos executores e objetivará:

I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II - subsidiar a alocação dos recursos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência disponibilizará anualmente relatórios de monitoramento da execução dos programas estabelecidos por esta Lei, inclusive quanto à regionalização dos gastos públicos elencada por órgão e entidade da Administração Municipal, por meio do portal do Orçamento Público, além do portal da Transparência e do portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência estabelecerá as normas para o monitoramento dos programas estabelecidos por esta Lei, inclusive quanto aos prazos e meios de fornecimento de dados e informações pelos Grupos de Planejamento de que trata o art. 8º desta Lei.

§ 3º Os dados de execução das Leis Orçamentárias Anuais deverão ser publicados no portal do Orçamento Público, além do portal da Transparência e do portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo.

Art. 7º Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executados de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

Art. 8º Cada órgão terá um Grupo de Planejamento com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução do programa e das respectivas ações;

II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;

III - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às Leis, planos

e instrumentos de planejamento;

IV - zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os fundos, autarquias, fundações e empresas a ele relacionadas, quando for o caso;

V - adotar eventuais medidas corretivas, no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados;

VI - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto à regionalização das despesas;

VII - organizar e fornecer subsídios necessários para a elaboração dos projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, inclusive no que diz respeito aos processos participativos de planejamento orçamentário, conforme regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência;

VIII - subsidiar a Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência na elaboração do relatório a que se refere o § 1º do art. 6º desta Lei.

Art. 9º Os órgãos responsáveis deverão assegurar o fornecimento tempestivo, completo e fidedigno dos dados necessários ao acompanhamento e à avaliação dos programas e ações constantes desta Lei, nos termos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência.

Art. 10. Fica autorizada a revisão anual do Plano Plurianual, por ato do Poder Executivo, exclusivamente para atualização de produtos, indicadores, metas e demais elementos de monitoramento e avaliação, quando necessária a adequação dos instrumentos de planejamento às condições reais de execução e às prioridades da Administração Municipal.

Parágrafo único. As atualizações de que trata o “caput” deverão observar as disposições desta Lei e os princípios de transparência e publicidade.

Art. 11. As ações orçamentárias de natureza tipicamente administrativas, bem como aquelas decorrentes de emendas parlamentares, não terão atribuição de produtos, sem prejuízo da obrigatoriedade de registro orçamentário e da vinculação ao programa correspondente.

Parágrafo único. Nesses casos, o monitoramento e a avaliação da execução orçamentária se darão pelas informações de despesa.

Art. 12. Os pedidos de execução orçamentária de indicações parlamentares serão analisados e ratificados pela Casa Civil do Gabinete do Prefeito, com posterior envio à Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência, por meio de processo eletrônico específico, para instrução, análise e demais providências necessárias ao atendimento do pedido.

Parágrafo único. A Casa Civil publicará mensalmente, no Portal da Transparência, os pedidos atendidos com a indicação do Parlamentar e a descrição do objeto, do órgão executor e dos valores alocados.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 30/09/2025, às 18:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143440385** e o código CRC **A7EEF1FB**.

APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO E DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

Após enfrentar um período turbulento marcado por pandemia, conflitos, inflação e restrição monetária, a economia brasileira, tal qual no resto do mundo, parecia ter se estabilizado, com taxas de crescimento estáveis, porém abaixo do esperado.

Todavia, as previsões de crescimento global foram revisadas significativamente para baixo, reflexo de um ambiente altamente imprevisível, marcado por elevação da inflação e das taxas de juros, eventos climáticos extremos, tensões geopolíticas como a guerra Rússia-Ucrânia e o conflito Israel-Palestina, bem como as mudanças na liderança de governos em países relevantes como EUA. Assim, se faz necessário ter prudência em relação à projeção de receitas para o quadriênio 2026-2029.

De acordo com os últimos relatórios Focus publicados pelo Banco Central, a expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2025 está atualmente em 2,0%, mesmo patamar da média dos últimos cinco anos.

Isso decorre de fatores como a situação fiscal da União, a perspectiva de alta da inflação e de elevação dos juros, os impactos de eventos climáticos adversos e, mais recentemente, dos conflitos comerciais com os EUA, devido à imposição de tarifas elevadas às exportações brasileiras para aquele país.

Nesse sentido, as receitas orçamentárias do Município de São Paulo para o período 2026-2029 foram estimadas não somente com base no histórico da arrecadação e na legislação pertinente, mas também em projeções de indicadores econômicos e nas especificidades de cada uma das receitas municipais.

O quadro a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da projeção de receitas do Projeto de Lei do PPA 2026-2029 e do PLOA 2026.

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2025	2026	2027	2028	2029
PIB TOTAL *	2,23%	1,89%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB SERVIÇOS*	2,00%	1,85%	1,95%	2,00%	2,00%
Fator expansão PIB SERVIÇO (ISS)**	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
IPCA*	5,09%	4,44%	4,00%	3,80%	3,65%
IGP-M*	1,60%	4,42%	4,00%	3,96%	3,99%
COSIP***	-1,47%	18,70%	4,44%	4,00%	3,80%
Atualização do metro quadrado IPTU***	4,60%	5,09%	4,44%	4,00%	3,80%
Crescimento cadastro IPTU**	2,20%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%
Inadimplência do IPTU****	11,50%	11,50%	11,00%	11,00%	11,00%
Pagamento a vista - IPTU**	18,40%	17,50%	19,00%	21,00%	21,00%
Desconto para pagamento a vista - IPTU**	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Variação estimada do índice de participação do Município (IPM) na distribuição do ICMS**	-5,69%	1,62%	-1,00%	-1,00%	-1,00%
Crescimento da frota**	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Variação Preço Automóveis usados**	-0,57%	-1,00%	-1,50%	-1,50%	-1,50%
Variação Preço Automóveis novos***	1,60%	4,42%	4,00%	3,96%	3,99%
SELIC FIM DE PERÍODO*	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%	10,00%

* Fonte: Banco Central; Série de Estatísticas Consolidadas: **25/07/2025**

**Conforme resultados observados em anos anteriores;

***Valor previsto para o IPCA ou IGPM do ano anterior

****Recuperação gradual ao longo dos anos a partir dos resultados de 2020 e níveis anteriores

A modelagem estatística que baseia tais projeções combina os dados supracitados e inclui ajustes conforme índices de preços (com destaque para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), variações da frota de veículos, Produto Interno Bruto por setor da economia e a participação do Município em transferências governamentais, apresentados no quadro acima. Além disso, também são consideradas informações sobre contratos administrativos, editais e outros ajustes.

Com isso em vista, o quadro a seguir apresenta o demonstrativo da projeção de receitas consolidada para o período 2026-2029.

ITEM	PLQA 2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	110.832.561	117.878.702	125.916.330	133.662.260
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.486.987	78.323.907	84.575.855	90.668.208
IMPOSTOS	71.681.217	77.469.485	83.670.584	89.707.639
TAXAS	805.454	854.140	905.019	960.342
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315	282	251	228
CONTRIBUIÇÕES	4.614.761	4.859.678	5.095.808	5.344.166
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.746.082	3.918.669	4.101.500	4.295.561
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	868.679	941.009	994.308	1.048.605
RECEITA PATRIMONIAL	2.817.372	2.546.559	2.737.746	2.897.657
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	71.578	70.979	71.201	72.984
VALORES MOBILIÁRIOS	2.425.454	2.325.180	2.516.139	2.671.192
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	101.694	101.752	101.756	101.761
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.376	19.376	19.376	19.376
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	199.247	29.247	29.247	29.247
CESSÃO DE DIREITOS	0	0	0	3.070
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	24	25	26	27
RECEITA DE SERVIÇOS	149.070	151.629	155.925	160.315
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.635.152	28.741.428	29.965.249	31.071.223
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.294.885	5.388.540	5.560.977	5.732.894

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.475.248	14.041.627	14.639.061	15.164.412
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	34.262	39.045	35.576	43.586
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.781.737	9.218.471	9.670.849	10.065.789
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	1	1	1	1
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0	0	0	0
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.020	53.743	58.786	64.541
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.129.218	3.255.502	3.385.748	3.520.692
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.331.530	2.424.736	2.521.290	2.621.661
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.885	99.726	103.347	106.499
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	111	121	131	141
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	37	38	40	41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	701.655	730.881	760.940	792.350
RECEITAS DE CAPITAL	12.392.360	13.464.731	12.202.849	7.714.235
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.255.809	9.473.151	8.166.691	3.710.388
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.065.912	5.101.012	4.811.051	3.405.867
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	2.189.896	4.372.139	3.355.640	304.521
ALIENAÇÃO DE BENS	14.554	15.209	15.787	16.386
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	23.241	23.241	23.241	23.239
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	694.590	734.771	764.497	715.123
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	73.411	129.493	142.192	63.286
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	409.209	380.420	383.776	398.806
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	211.970	224.858	238.529	253.032
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.404.167	3.218.359	3.232.634	3.249.098
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	11.787.545	12.313.445	13.000.918	12.201.999
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	4	4	4	4

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0
TOTAL GERAL	135.012.470	143.656.883	151.120.101	153.578.498

CRITÉRIOS PARA A PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2026-2029

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana — IPTU, Imposto Sobre Serviços — ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF, e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

Para a projeção desses tributos, além da série histórica, são levados em consideração mudanças na legislação tributária, a influência do panorama econômico, inflação, taxa de desemprego etc.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Arrecadação projetada de acordo com o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício, consideradas as limitações de aumento elencadas na legislação vigente. Sobre esse resultado, considera-se uma redução em razão da inadimplência e do desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista.

As projeções foram realizadas com base em valores históricos e previsões de indicadores econômicos para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores.

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção considera o crescimento esperado do PIB Serviços, além do fator de expansão sobre esse índice, e a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

O fator de expansão refere-se ao índice de elasticidade relativo ao PIB Serviços, o qual é obtido a partir de regressões sobre o comportamento histórico da arrecadação do ISS em

relação ao indicador. Na média, a cada 1% de variação do PIB serviços, a receita de ISS varia 2,5% no mesmo sentido.

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano, bem como de um fator de crescimento do número de transações imobiliárias, com base no histórico. Este imposto é fortemente afetado pela atividade do mercado imobiliário, bem como da taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros fatores.

Imposto de Renda

Receita estimada com base no crescimento histórico e alterações normativas que afetam as despesas com pessoal, por exemplo a mudança na alíquota de contribuição dos servidores para o regime de previdência municipal, assim como alterações na tabela de alíquotas do IR.

Taxas

Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total, em conjunto com a variação da inflação medida pelo IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Contribuições Previdenciárias

As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos e pensionistas, considerando os critérios definidos na regulamentação pertinente.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

As receitas são estimadas considerando o crescimento vegetativo da cidade e o índice de reajuste da energia elétrica divulgado pela concessionária responsável pela distribuição.

RECEITAS PATRIMONIAIS

Entre as principais receitas patrimoniais recorrentes, o rendimento das aplicações financeiras é estimado considerando o saldo médio de contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos. Nas receitas previstas pelo plano municipal de desestatização estão incluídas Outorgas Provenientes de Concessões, os Termos de Permissão de Uso (TPU) do Decreto 58.727/2019 e os Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada rubrica, definidos pelas secretarias responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**FPM – Fundo de Participação dos Municípios**

Estimado por meio de regressão linear, considerando o histórico de arrecadação e a evolução dos impostos que compõem sua base (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados) e os ajustes para entradas não recorrentes ocorridas.

Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, e tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação.

Após essa estimativa, aplica-se um valor previsto da variação do índice de participação do município em relação ao ano anterior, de acordo com o histórico observado. Para o ano de 2025 foram considerados os efeitos da Resolução SFP-40, de 12/12/2024, do Governo do Estado de São Paulo, que fixou o índice de participação da cidade de São Paulo em 17,195%, queda de 5,67% em relação a 2024.

Com relação aos exercícios de 2026 a 2029, levou-se em conta o impacto da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, reduzindo as alíquotas máximas de ICMS para 18% sobre combustíveis, energia,

telecomunicações e transporte público, que passaram a ser considerados bens e serviços essenciais.

Entretanto, não foram considerados os impactos da Lei nº 17.575, de 11 de novembro de 2022 (ICMS Educacional), devido à complexidade do cálculo e a indefinição dos indicadores que embasarão os resultados do denominado ICMS Educacional que, são múltiplos e têm em sua maioria e maior peso variáveis qualitativas.

Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial), ajustado pela inflação.

Foram também considerados os possíveis impactos na arrecadação do IPVA devidos à inadimplência e à atividade do mercado de veículos novos e usados.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

A previsão da Transferência do FUNDEB é baseada nas previsões da Cota-Parte do ICMS, do IPVA e do FPM multiplicado pela projeção de suas participações no FUNDEB, além da participação do ITCMD, IPI-EXP, FPE e ITR baseada em seus históricos de participação.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações, bem como das transferências de ITR e IPVA.

Demais Transferências

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento, das transferências para Saúde, Educação e Assistência Social. Para os convênios, utiliza-se como base as informações repassadas pelas unidades responsáveis por suas implementações, eventualmente ajustados de acordo com o histórico de realização. As transferências para Saúde, Educação e Assistência Social são estimadas com base no histórico e informações sobre especificidades dos programas.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES**Multas de trânsito**

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores arrecadados, considerando que os parâmetros que definem os resultados evoluem de forma similar aos últimos anos – excetuados 2020 e 2021, dado o efeito direto da pandemia sobre a arrecadação de multas. As projeções consideram, ainda, que não haverá alteração significativa na legislação de trânsito e na fiscalização.

Parcelamentos e Dívida Ativa**PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)**

Valor atualizado das parcelas vincendas de parcelamentos existentes, considerando uma taxa de inadimplência histórica e um novo fluxo de parcelamentos proveniente de um novo programa de parcelamentos (PPI) ocorrido em 2024, através da Lei nº 18.095, já considerando os efeitos da sua prorrogação até 31 de janeiro provocado pelo Decreto nº 63.865/24. Deve-se considerar os parcelamentos em aberto e projetar os fluxos de entrada, considerando eventuais inadimplências.

PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos e inadimplência histórica, acrescido de novos parcelamentos que potencialmente serão firmados com a municipalidade.

PIME – Programa de Incentivo à Manutenção de Emprego

Valor das parcelas vincendas de parcelamentos existentes.

Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa

A previsão das Receitas da Dívida Ativa considerou tanto os pagamentos via Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), quanto pagamentos ordinários. No caso do PPI, os valores considerados foram os referentes aos parcelamentos existentes (incluindo os do PPI 2024 já ativos) mais uma previsão de reabertura do programa de parcelamento. Com relação aos

pagamentos ordinários, foi considerado o histórico de arrecadação e o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito

Para o exercício de 2026 foi considerada a previsão total de R\$ 7,25 bilhões em Operações de Crédito, destinadas a setores do Município:

- Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Lei 17.254/2019 – R\$ 19.242.344;
- Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, §5º, da Lei 17.254/2019 – R\$ 99.280.001;
- Operação de Crédito - SF/PMSP/ Ônibus Elétrico-BNDES-Opcred SF 04/23 – R\$ 1.639.551.910;
- Operação de Crédito - Radial Leste I – CEF – R\$ 294.722.225,00;
- Operação de Crédito - Ônibus Elétrico – BOC – R\$ 194.746.008,00;
- Operação de Crédito - Recapeamento 2025 – R\$ 875.000.000,00;
- Recursos da Operação de Crédito - Art 1, Inciso IV, da lei 17.254/2019 – R\$ 220.000.000,00;
- Operação de Crédito - Reformas de Hospitais – R\$ 500.000.000,00;
- PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18 – R\$ 41.241.486,00;
- Operação de Crédito - Córrego Freitas – CEF – R\$ 135.566.257,00;
- Programa de Transformação Fiscal – R\$ 25.000.000,00;
- Operação de Crédito - Morro S4 – CEF – R\$ 21.562.039,00;
- Operação de Crédito - Pode Entrar III – R\$ 1.000.000.000,00;
- Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva – R\$ 409.025.087,00;
- Operações de Crédito - BID - Aquisição de Ônibus – R\$ 217.610.516,00;
- Operações de Crédito - BIRD - Aquisição de Ônibus – R\$ 218.422.474,00;
- Operações de Crédito - Mercado Externo – R\$ 1.267.691.563,00;
- Operação de Crédito - Educação Paulistana Pode Mais BID – R\$ 77.146.674,00.

Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, os montantes referentes a operações de crédito são, respectivamente, R\$ 9,47 bilhões, R\$ 8,16 bilhões e R\$ 3,71 bilhões.

Alienação de ativos

Compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, informada pelos órgãos responsáveis.

Transferências de capital

Transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, essencialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.

O comportamento histórico das receitas de transferências de capital serve como referência, mas não é determinante para as previsões, pois estas dependem da realização de projetos específicos.

Apesar de contar com as previsões de projetos em implantação e convênios celebrados, existe incerteza sobre diversos fatores, tais como prazos acordados para sua execução, prestação de contas, e cronograma de desembolso, que podem afetar a receita realizada no ano.

Há que se considerar também que fatores externos afetam o ingresso de receitas de transferências de capital, como mudanças no cenário econômico que impactam as transferências governamentais.

A receita mais relevante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SA-BESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento (FMSAI) – única receita do grupo com comportamento regular, que corresponde a 7,5% do total arrecado pela Sabesp no município. Vale ressaltar que para os anos de 2025 a 2029, esse percentual será de apenas 2,5%, devido à Lei 18.107/2024 que aprovou a antecipação de 5,5% da arrecadação prevista nesses anos para 2024.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Outorga Onerosa

Apesar das incertezas na economia, para os próximos anos, a previsão considera uma estabilização do mercado imobiliário, ajustada em valores reais.

Operações Urbanas

ANEXO

As receitas previstas para as operações urbanas, definidas pelo órgão responsável pela sua implementação, têm por base as tendências do mercado imobiliário para o lançamento de empreendimentos e os cenários econômicos desenhados por diversos agentes (por exemplo, Sinduscon e Secovi), associado ao potencial interesse do mercado imobiliário para casos específicos. Para o período de 2026 a 2029, considera-se como principal fonte de recursos as receitas provenientes da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

SUMÁRIO

ENCARGOS ESPECIAIS	5
SUORTE ADMINISTRATIVO	8
QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	14
BENEFÍCIOS, PREVIDÊNCIA E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA	19
PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.....	22
PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	26
POLÍTICAS DE HABITAÇÃO	28
POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA	31
POLÍTICAS DE SEGURANÇA	38
PROMOÇÃO DA CIDADE E INCENTIVO DO TURISMO	40
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	42
ESPORTE E LAZER.....	44
CRESCIMENTO ECONÔMICO E EMPREGABILIDADE.....	46

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	49
GESTÃO DE RISCOS E RESILIÊNCIA A DESASTRES E EVENTOS CRÍTICOS	53
SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA	55
SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	57
SAÚDE ANIMAL	60
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAIS	61
PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	64
QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.....	65
ZELADORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	70
POLÍTICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	73
POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO IDOSA	76
PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE	78
POLÍTICAS PARA MULHERES	81
POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	82
MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO	83
PRIMEIRA INFÂNCIA.....	88
PROMOÇÃO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA	91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100

CONSOLIDADO GERAL – PROGRAMAS

Programa	2026	2027	2028	2029
0000 - Encargos Especiais	7.183.044.650	8.793.131.304	9.479.778.487	9.973.978.918
4001 - Suporte Administrativo	12.502.204.151	12.582.089.724	13.100.412.502	13.610.065.245
4002 - Qualificação e Inovação do Serviço Público	799.533.190	892.286.773	959.484.191	1.008.828.413
4003 - Benefícios, Previdência e Sustentabilidade Previdenciária	28.827.417.573	30.074.847.696	31.367.886.624	31.215.573.739
4004 - Participação, Transparência e Controle Social	158.956.960	169.655.109	186.143.573	201.935.071
4005 - Processo Legislativo e Controle Externo	91.875.538	97.319.473	105.844.692	117.002.648
4006 - Políticas de Habitação	4.932.927.537	5.126.350.745	4.931.937.808	4.030.178.441
4007 - Políticas de Mobilidade Urbana	14.374.711.019	14.566.449.856	14.983.526.116	14.787.882.439
4008 - Políticas de Segurança	730.111.696	819.541.916	922.910.420	1.004.002.972
4009 - Promoção da Cidade e Incentivo do Turismo	1.030.624.767	925.471.943	1.014.377.396	1.081.746.621
4010 - Segurança Alimentar e Nutricional	1.875.926.236	1.978.322.818	2.125.308.604	2.267.530.950
4011 - Esporte e Lazer	570.833.830	568.493.523	621.626.393	637.008.899
4012 - Crescimento Econômico e Empregabilidade	420.958.532	431.617.994	472.175.376	511.043.804
4013 - Sustentabilidade Ambiental	5.962.383.286	6.447.180.714	7.021.535.949	7.513.690.569
4014 - Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	1.641.825.327	2.293.136.366	2.004.247.328	1.327.708.646
4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	9.876.740.929	10.456.525.638	11.342.618.524	12.201.264.092
4016 - Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	11.093.496.197	11.138.701.915	12.229.104.991	12.947.389.866
4017 - Saúde Animal	55.946.545	59.739.389	65.549.134	71.112.696
4018 - Assistência e Proteção Sociais	1.628.960.211	1.871.996.612	1.968.538.551	1.953.268.409
4019 - Proteção a Crianças e Adolescentes	913.519.217	1.095.000.498	1.187.422.750	1.277.264.400
4020 - Qualificação de Espaços Públicos	2.833.211.247	3.667.434.860	3.456.543.161	2.486.740.738
4021 - Zeladoria de Espaços Públicos	2.224.492.127	2.374.552.076	2.604.405.027	2.824.518.110
4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência	571.400.344	528.803.117	572.435.016	614.227.123
4023 - Políticas para População Idosa	164.429.823	178.517.334	187.510.421	208.566.687

ANEXO

Programa	2026	2027	2028	2029
4024 - Promoção da Cidadania e da Diversidade	128.550.747	137.216.296	150.553.490	163.325.528
4025 - Políticas para Mulheres	56.911.561	60.742.568	66.609.368	72.223.619
4026 - Políticas de Igualdade Racial	25.812.342	27.562.197	30.242.564	32.809.353
4027 - Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação	9.557.449.112	10.269.538.187	10.745.548.581	11.096.435.611
4028 - Primeira Infância	13.945.889.961	14.817.368.325	15.897.234.638	16.915.899.028
4032 - Promoção da Cultura e da Economia Criativa	989.886.779	911.068.077	993.812.838	1.073.150.973
9999 - Reserva de Contingência	275.000.000	293.643.377	322.200.636	349.547.798
Total	135.445.031.434	143.654.306.420	151.117.525.149	153.575.921.406

ENCARGOS ESPECIAIS

Código do Programa	0000
Órgãos Envolvidos	São Paulo Urbanismo Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT Encargos Gerais do Município Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fontes de Recurso:	00 - Tesouro Municipal 05 - Outras Fontes 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente 10 - Alienação de Bens/Ativos 11 - Depósitos Judiciais

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
0004	Serviço da Dívida Pública Interna	Não-Regionalizável	2.154.207.733	2.685.213.793	2.696.985.705	2.725.889.948
0007	Serviço da Dívida Pública Externa	Não-Regionalizável	463.122.015	779.240.390	1.052.259.533	1.087.730.111
0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	Não-Regionalizável	2.600.000	2.776.264	3.046.260	3.304.815
0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	Não-Regionalizável	198.041.077	198.041.077	198.041.077	198.041.077
0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	Não-Regionalizável	276.814.281	295.580.656	324.326.318	351.853.900

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	Não-Regionalizável	1.195.199.906	1.592.158.871	1.653.335.837	1.716.403.274
0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	Não-Regionalizável	2.241.408.196	2.534.754.515	2.798.062.671	3.090.200.075
0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	Não-Regionalizável	434.404.518	480.319.671	507.934.449	534.955.118
0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	Não-Regionalizável	1.700.000	1.815.249	1.991.785	2.160.840
0038	Bloqueios Judiciais	Não-Regionalizável	4.750.000	5.072.021	5.565.283	6.037.643
0046	Outras Dívidas	Não-Regionalizável	5.000.000	5.338.970	5.858.193	6.355.414
6833	Encargos Referentes a Arrecadação	Não-Regionalizável	30.059.112	21.297.726	22.739.099	24.038.855
6834	Encargos Relacionados à Recuperação de Inadimplência	Não-Regionalizável	4.781.451	5.105.605	5.602.132	6.077.620
6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	Não-Regionalizável	5.000.000	9.214.420	9.595.201	9.992.684
6836	Outros Encargos Bancários	Não-Regionalizável	31.218	28.191	30.632	32.933
6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	Não-Regionalizável	11.224.554	11.985.511	13.151.120	14.267.338

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	Não-Regionalizável	154.698.589	165.186.240	181.250.850	196.634.731
7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			7.183.044.650	8.793.131.304	9.479.778.487	9.973.978.918

SUPORTE ADMINISTRATIVO

Código do Programa

4001

Órgãos Envolvidos

Hospital do Servidor Público Municipal
Fundo Financeiro - FUNFIN
Fundo Previdenciário - FUNPREV
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
São Paulo Urbanismo
Câmara Municipal de São Paulo
Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Habitação
Cinema e Audiovisual de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT
Procuradoria Geral do Município - PGM
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Justiça
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência

Controladoria Geral do Município
Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município
Subprefeitura Perus/Anhanguera
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha

Fontes de Recurso:

Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Vila Prudente
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Sapopemba
Secretaria Municipal de Relações Internacionais
Secretaria Municipal de Turismo
Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo
Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura
Fundo Municipal Limpeza Urbana
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Fundo Municipal de Saúde
Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fundo Municipal de Habitação
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Iluminação Pública
00 - Tesouro Municipal
02 - Transferências Federais
05 - Outras Fontes
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta

08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente
10 - Alienação de Bens/Ativos
20 - Recursos Vinculados à Previdência Social

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2010	Benefícios e Encargos com Servidores Inativos	Não-Regionalizável	23.936.528	24.534.941	25.148.314	25.777.021
2100	Administração da Unidade	Não-Regionalizável	10.265.421.133	10.313.791.980	10.641.428.797	10.968.550.535
2103	Administração do Edifício Matarazzo	Subprefeitura	42.651.599	45.403.321	49.618.312	53.654.695
2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Não-Regionalizável	399.161.447	413.292.965	451.921.757	488.840.420
2108	Manutenção e Operação do Programa de Residência em Gestão Pública	Não-Regionalizável	4.613.953	4.926.751	5.405.885	5.864.716
2109	Manutenção e Operação do Programa de Residência Jurídica	Não-Regionalizável	6.037.150	6.446.433	7.073.358	7.673.718
2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Não-Regionalizável	1.214.787.867	1.349.725.524	1.471.378.567	1.588.323.721
2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Não-Regionalizável	95.734.398	98.702.169	101.663.234	104.713.129

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2342	Manutenção de Infraestrutura Aeroviária	Subprefeitura	100.000	106.779	117.163	127.108
2470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	Não-Regionalizável	15.560.402	16.615.304	18.231.167	19.778.560
2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	Subprefeitura	2.399.317	2.561.976	2.811.132	3.049.730
2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	Subprefeitura	589.202	629.146	690.331	748.924
2611	Administração da Carteira Imobiliária	Não-Regionalizável	360.248.264	229.361.832	241.413.055	252.345.210
2819	Gestão Documental e Arquivo	Não-Regionalizável	1.776.876	1.897.337	2.081.856	2.258.556
2999	Manutenção de Prédios Administrativos	Subprefeitura	12.412.271	13.253.728	14.542.675	15.777.017
3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	Subprefeitura	4.000	4.600	5.022	5.428
3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	Subprefeitura	44.836.000	47.875.587	52.531.568	56.990.270

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	Não-Regionalizável	11.932.744	12.958.284	14.349.138	15.585.216
Total Geral			12.502.204.151	12.582.089.724	13.100.412.502	13.610.065.245

QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Código do Programa	4002
Órgãos Envolvidos	Hospital do Servidor Público Municipal Instituto de Previdência Municipal de São Paulo São Paulo Urbanismo Câmara Municipal de São Paulo Tribunal de Contas do Município de São Paulo Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal das Subprefeituras Secretaria Municipal de Gestão Secretaria Municipal de Habitação Cinema e Audiovisual de São Paulo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT Procuradoria Geral do Município - PGM Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Justiça Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência Controladoria Geral do Município Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município
Subprefeitura Perus/Anhanguera
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Fontes de Recurso:

Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Vila Prudente
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Sapopemba
Secretaria Municipal de Relações Internacionais
Secretaria Municipal de Turismo
Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo
Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas
Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Fundo Municipal de Saúde
Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Assistência Social
00 - Tesouro Municipal
02 - Transferências Federais
05 - Outras Fontes
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

10 - Alienação de Bens/Ativos
20 - Recursos Vinculados à Previdência Social

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Não-Regionalizável	28.303.000	52.473.081	55.387.337	52.253.889
1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Subprefeitura	56.000	59.773	65.594	71.176
2080	Ações de Melhorias para Administração Fazendária	Não-Regionalizável	27.365.920	41.484.582	44.858.284	48.139.962
2110	Manutenção e Operação do Programa de Residência Médica	Não-Regionalizável	40.096.669	42.814.986	46.978.807	50.966.190
2111	Manutenção e Operação do Programa de Pós-Graduação	Não-Regionalizável	90.400	234.214	241.239	248.475
2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Não-Regionalizável	24.629.203	18.820.621	20.531.390	22.168.663
2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	Subprefeitura	69.677.876	74.297.079	81.372.610	88.148.321
2419	Ações de Desestatização	Não-Regionalizável	19.421.404	20.738.060	22.754.868	24.686.214

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Não-Regionalizável	457.381.084	504.606.905	543.684.495	579.060.658
3010	Modernização da Cobrança da Dívida Ativa	Não-Regionalizável	22.300.000	19.200.000	14.800.000	3.500.000
3660	Cooperação Técnica Internacional	Não-Regionalizável	2.001.000	2.136.655	2.344.448	2.543.436
4300	Modernização, operação e manutenção dos canais SP156	Não-Regionalizável	105.239.136	112.247.871	122.983.600	133.264.410
4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	Não-Regionalizável	2.869.498	3.064.033	3.362.014	3.647.369
4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	Não-Regionalizável	100.000	106.779	117.163	127.108
Total Geral			799.533.190	892.286.773	959.484.191	1.008.828.413

BENEFÍCIOS, PREVIDÊNCIA E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Código do Programa	4003
Órgãos Envolvidos	Hospital do Servidor Público Municipal Fundo Financeiro - FUNFIN Fundo Previdenciário - FUNPREV Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Câmara Municipal de São Paulo Tribunal de Contas do Município de São Paulo Secretaria Municipal de Gestão Cinema e Audiovisual de São Paulo Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT Procuradoria Geral do Município - PGM Encargos Gerais do Município Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Fundo Municipal de Saúde Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente 20 - Recursos Vinculados à Previdência Social

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
0052	Aporte do IRRF para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Não-Regionalizável	5.444.075.609	5.689.153.281	5.907.752.785	6.133.107.377
1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
1222	Investimentos em Ativos para o RPPS	Não-Regionalizável	1.000	1.068	1.144	952
2405	Sistema de Remuneração Variável	Não-Regionalizável	268.625.420	275.341.055	282.224.581	289.280.195
2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	Não-Regionalizável	7.854.381	8.386.861	9.202.496	9.983.569
4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	Não-Regionalizável	18.200.000	18.534.757	18.917.003	19.267.753
4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	Não-Regionalizável	26.597.949	28.401.133	31.163.185	33.808.198
4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	Não-Regionalizável	1.087.697.964	1.161.911.636	1.243.757.861	1.040.101.145
4987	Aposentadorias e Pensões	Não-Regionalizável	14.667.043.148	15.405.082.364	16.247.631.598	15.908.341.436
6802	Auxílio Destinado a Assistência Odontológica a Agentes Públicos - Lei nº 17.841/2022	Não-Regionalizável	29.700.000	29.700.000	29.700.000	29.700.000

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6815	Obrigações e Contribuições Patronais - Parcelamento INSS	Não-Regionalizável	4.619.996	4.982.500	5.306.315	5.622.062
6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	Não-Regionalizável	93.000.000	99.510.000	106.475.700	113.928.999
6821	Obrigações e Contribuições Patronais	Não-Regionalizável	1.374.101.000	1.400.433.915	1.414.428.563	1.428.563.157
6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	Não-Regionalizável	3.900.000.000	3.974.738.643	4.014.458.551	4.054.575.659
6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	Não-Regionalizável	750.000.000	764.372.816	772.011.259	779.726.088
6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	Não-Regionalizável	1.076.762.158	1.134.748.753	1.204.933.413	1.289.278.752
6826	Auxílio Funeral	Não-Regionalizável	6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000
6828	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - Parcelamento PASEP	Não-Regionalizável	5.830.948	6.196.030	6.522.150	6.840.142
6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	Subprefeitura	66.807.000	66.851.817	66.898.849	66.946.984
Total Geral			28.827.417.573	30.074.847.696	31.367.886.624	31.215.573.739

PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Código do Programa	4004
Órgãos Envolvidos	São Paulo Urbanismo Fundo Municipal do Idoso Câmara Municipal de São Paulo Tribunal de Contas do Município de São Paulo Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal de Educação Procuradoria Geral do Município - PGM Controladoria Geral do Município Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Subprefeitura Perus/Anhanguera Subprefeitura Pirituba/Jaraguá Subprefeitura Freguesia/Brasilândia Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha Subprefeitura Santana/Tucuruvi Subprefeitura Jaçanã/Tremembé Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Subprefeitura Lapa Subprefeitura Sé Subprefeitura Butantã Subprefeitura Pinheiros Subprefeitura Vila Mariana Subprefeitura Ipiranga Subprefeitura Santo Amaro

Fontes de Recurso

Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Vila Prudente
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Sapopemba
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Assistência Social
00 - Tesouro Municipal
02 - Transferências Federais
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	Não-Regionalizável	29.560.259	31.564.270	34.633.942	37.573.539
2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Não-Regionalizável	1.421.163	1.441.873	1.577.750	1.707.312
2401	Manutenção e Operação do Portal da PMSP	Não-Regionalizável	6.650.240	7.101.087	7.791.678	8.453.006
2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	Não-Regionalizável	781.594	834.581	915.745	993.470
2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Não-Regionalizável	397.202	424.129	465.376	504.875
2421	Comunicação Institucional	Não-Regionalizável	96.720.241	103.277.299	113.321.172	122.939.443
2430	Publicidade de Utilidade Pública	Não-Regionalizável	18.814.854	20.090.388	22.044.209	23.915.238
2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Subprefeitura	2.743.360	2.926.465	3.204.691	3.473.403
4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	Não-Regionalizável	165.047	176.235	193.374	209.788

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	Não-Regionalizável	1.702.000	1.817.715	1.994.465	2.163.726
Total Geral			158.956.960	169.655.109	186.143.573	201.935.071

PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO

Código do Programa	4005
Órgãos Envolvidos	Câmara Municipal de São Paulo Tribunal de Contas do Município de São Paulo Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 10 - Alienação de Bens/Ativos

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	Subprefeitura	15.000.000	16.016.911	17.574.580	19.066.243
1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	Subprefeitura	25.000.000	26.694.852	29.290.966	31.777.072
1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	Subprefeitura	3.550.000	3.790.669	4.159.317	4.512.344
2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	Subprefeitura	14.590.257	15.579.390	17.094.509	18.545.426

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2003	Câmara Municipal - Comunicação	Não-Regionalizável	24.000.000	25.627.058	28.119.328	30.505.989
2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP	Não-Regionalizável	4.474.800	4.307.804	4.179.435	6.091.531
2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM	Não-Regionalizável	1.350.831	1.364.726	1.397.759	1.623.139
2011	Escola do Parlamento	Não-Regionalizável	1.132.000	1.114.246	1.112.651	1.519.967
2017	Escola de Gestão e Contas Públicas	Não-Regionalizável	2.777.650	2.823.817	2.916.147	3.360.937
Total Geral			91.875.538	97.319.473	105.844.692	117.002.648

POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

Código do Programa	4006
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Habitação Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Fundo Municipal de Habitação Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 10 - Alienação de Bens/Ativos

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2635	Serviço de Moradia Transitória	Subprefeitura	138.716.000	148.120.158	162.525.059	176.319.564
2636	Política de Indenização de Construções em Assentamentos Urbanos de Interesse Social - Lei 17.777/2022	Subprefeitura	21.285.000	22.727.997	24.938.328	27.054.998
3340	Programa Pode Entrar - Entidades, Empresas e Aquisição	Subprefeitura	1.254.013.000	2.239.644.852	1.985.213.292	1.037.856.015
3341	Programa Pode Entrar - Melhorias Habitacionais	Subprefeitura	22.001.000	19.438.707	21.096.895	22.691.264

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
3345	Ações de Trabalho Social para Famílias Beneficiárias da Política Habitacional	Subprefeitura	126.878.387	115.142.258	124.827.140	133.045.919
3351	Viver Paraísopolis	Subprefeitura	768.528.363	141.425.983	141.425.983	141.425.983
3352	Recupera Pantanal	Subprefeitura	100.000.000	139.921.948	150.958.856	161.570.969
3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais	Subprefeitura	56.368.763	58.719.306	63.173.589	67.965.626
3354	Provisão de Unidades Habitacionais	Subprefeitura	1.143.440.234	1.302.387.053	1.300.252.594	1.297.824.435
3356	Regularização Fundiária	Subprefeitura	80.303.934	109.898.849	118.809.322	127.447.046
3357	Urbanização de Favelas	Subprefeitura	1.092.483.877	726.722.039	729.469.632	720.867.275
3358	Ampliação, Reforma e Requalificação do Parque Público de Locação Social	Subprefeitura	10.000.000	10.677.941	11.716.386	12.710.829
3661	Parceria Público Privada - Habitação	Subprefeitura	71.077.415	75.894.537	83.274.069	90.341.493
4353	Administração de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais	Subprefeitura	47.375.006	15.141.610	13.721.744	12.476.703

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4354	Administração do Parque Público de Locação Social	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
5401	Desenvolvimento de Estudos para Políticas Habitacionais	Subprefeitura	453.558	484.306	531.406	576.509
7209	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Habitação	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
7314	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			4.932.927.537	5.126.350.745	4.931.937.808	4.030.178.441

POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA

Código do Programa	4007
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal das Subprefeituras Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito Fundo de Desenvolvimento Urbano Fundo Municipal de Iluminação Pública
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1090	Implantação do Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO)	Não-Regionalizável	10.000.000	10.677.941	11.716.386	12.710.829
1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	Subprefeitura	197.513.419	28.229.548	5.568.308	5.779.613
1095	Construção e Implantação de Terminais de Ônibus	Subprefeitura	77.075.222	83.540.877	88.284.183	86.898.581

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Subprefeitura	2.000	2.134	2.342	2.542
1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Subprefeitura	107.548.474	111.736.009	113.697.675	115.845.060
1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Subprefeitura	2.000	1.850	1.953	2.055
1099	Construção e Implantação de Corredores de Ônibus	Subprefeitura	144.050.668	159.235.108	171.178.249	175.268.080
1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	Subprefeitura	549.000	587.482	644.334	698.792
1240	Modernização Semafórica	Subprefeitura	4.000	6.264	6.604	6.948
1800	Eletrificação da Frota e Melhoria da Gestão do Sistema de Transporte Coletivo	Subprefeitura	2.270.330.908	1.275.643.278	1.111.084.014	509.330.334
2093	Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer	Subprefeitura	43.895.984	46.871.872	51.430.232	55.795.434
2094	Manutenção e Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento do Bilhete Único	Subprefeitura	52.000.000	55.525.293	60.925.211	66.096.311

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2095	Incentivo ao Uso de Bicicleta - Programa Bike SP - Lei nº 16.547/2016	Subprefeitura	152.000	162.304	178.089	193.204
2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Subprefeitura	54.476.639	58.169.832	63.826.936	69.244.324
2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	Subprefeitura	171.125.904	315.364.423	328.396.765	342.000.705
3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	Subprefeitura	180.266.400	364.554.131	317.526.808	145.559.189
3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	Não-Regionalizável	14.074.044	14.637.007	15.222.487	15.831.387
3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	Subprefeitura	13.204.474	14.170.995	14.170.995	14.170.995
3743	Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego	Não-Regionalizável	1.000	1.842	1.919	1.998
3745	Aumento de Capital da SPTrans	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
3746	Aumento de Capital da CET	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	Subprefeitura	12.205.150	12.204.217	12.204.321	12.204.421

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	Subprefeitura	78.408.387	9.497.714	97.871	0
3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	Subprefeitura	17.424.086	2.110.603	21.749	0
3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	Subprefeitura	19.846.495	3.047.762	820.638	864.336
3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	Subprefeitura	76.666.979	9.287.721	96.867	1.271
3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	Subprefeitura	17.424.086	2.110.603	21.749	0
3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	Subprefeitura	2.613.613	316.590	3.262	0
3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	Subprefeitura	4.356.022	527.650	5.437	0
3770	BRT Radial Leste	Subprefeitura	294.722.225	596.025.591	519.137.691	237.977.120
4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	Não-Regionalizável	23.380.000	43.086.629	44.867.163	46.725.792
4657	Ações de Educação de Trânsito	Subprefeitura	20.290.142	37.392.379	38.937.601	40.550.597

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	Subprefeitura	114.519.499	211.046.158	219.767.538	228.871.444
4662	Manutenção e Operação de Faixas Exclusivas de Ônibus	Subprefeitura	1.000	1.842	1.919	1.998
4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos	Subprefeitura	286.257.407	305.663.970	335.390.250	363.856.896
4664	Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário	Subprefeitura	14.617.833	15.608.835	17.126.818	18.580.477
4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público	Subprefeitura	380.000.000	405.761.758	445.222.698	483.011.504
4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	Subprefeitura	6.225.023.714	6.328.305.563	6.791.186.142	7.534.489.307
4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	Subprefeitura	1.408.023.719	1.770.767.099	1.926.720.037	2.059.346.250
4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	Não-Regionalizável	99.980.689	184.252.817	191.866.975	199.815.095
4704	Manutenção e Operação do Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO)	Subprefeitura	27.379.565	29.235.737	32.078.957	34.801.697
5100	Intervenções no Sistema Viário	Subprefeitura	687.087.355	542.654.963	549.969.743	557.009.925

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	Subprefeitura	528.289.573	534.700.816	549.475.430	565.348.830
5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	Subprefeitura	282.000.000	371.017.450	384.428.065	398.253.090
5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	Subprefeitura	29.835.021	40.165.014	41.421.467	43.009.699
5360	Implantação do Bonde São Paulo - Veículo Leve sobre Trilhos (VLT)	Subprefeitura	56.332.000	113.921.892	99.225.853	45.485.972
5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	Subprefeitura	51.399.337	17.416.634	17.416.738	17.416.838
5363	Implantação de Transporte Público Aéreo Por Cabo	Subprefeitura	202.000	215.125	235.892	255.784
5391	Construção e Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus	Subprefeitura	3.000	3.692	3.872	4.053
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
5394	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Área de Parada e Plataforma de Embarque	Subprefeitura	2.000	1.850	1.953	2.055
5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	Subprefeitura	42.211.585	8.687.131	8.687.131	8.687.131

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
5555	Implantação do Parque Linear e Complexo Viário Roberto Marinho (ROMA) - Intervenções em Mobilidade	Subprefeitura	142.000.000	287.170.857	250.125.528	114.659.663
6841	Manutenção e Operação Semafórica	Subprefeitura	95.932.401	145.120.736	153.090.587	161.209.729
7320	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			14.374.711.019	14.566.449.856	14.983.526.116	14.787.882.439

POLÍTICAS DE SEGURANÇA

Código do Programa	4008
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Segurança Urbana Fundo Municipal de Iluminação Pública
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 03 - Transferências Estaduais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	Subprefeitura	20.001.000	23.279.675	26.703.171	29.130.868
2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	Subprefeitura	92.304.210	103.867.845	116.786.453	126.605.450
2195	Manutenção e Operação do Programa de Proteção Escolar	Subprefeitura	2.771.654	2.959.555	3.247.377	3.523.002
2199	Manutenção e Operação de Redes de Monitoramento Remoto para Segurança Urbana	Subprefeitura	240.673.832	267.518.094	299.847.200	326.127.364

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	Subprefeitura	374.360.000	421.915.680	476.325.048	518.615.017
Total Geral			730.111.696	819.541.916	922.910.420	1.004.002.972

PROMOÇÃO DA CIDADE E INCENTIVO DO TURISMO

Código do Programa	4009
Órgãos Envolvidos	Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência Secretaria Municipal de Relações Internacionais Secretaria Municipal de Turismo Fundo Municipal de Turismo Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 05 - Outras Fontes 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1021	Projetos de Fomento ao Turismo	Não-Regionalizável	2.000	2.466	2.680	2.886
1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	Subprefeitura	78.000.000	83.287.939	91.387.817	99.144.466
2048	Ações de Audiovisual	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2102	Manutenção e Operação da Infraestrutura Turística	Não-Regionalizável	7.511.148	8.019.708	8.798.703	9.544.689

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	Não-Regionalizável	814.574.363	686.289.894	750.188.255	811.378.962
2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Subprefeitura	23.600.000	26.592.237	29.850.873	32.266.177
2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	Não-Regionalizável	44.118.301	47.109.261	51.690.707	56.078.018
4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	Não-Regionalizável	23.482.371	25.074.336	27.512.853	29.848.040
5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	Subprefeitura	34.635.584	44.076.403	49.437.636	37.508.024
6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	Não-Regionalizável	2.000.000	2.135.588	2.343.277	2.542.165
6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	Subprefeitura	2.700.000	2.883.044	3.163.424	3.431.923
Total Geral			1.030.624.767	925.471.943	1.014.377.396	1.081.746.621

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Código do Programa	4010
Órgãos Envolvidos	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 05 - Outras Fontes 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2015	Manutenção e Operação do Programa Sampa+Rural	Subprefeitura	6.283.203	6.709.167	7.361.643	7.986.471
2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	Não-Regionalizável	219.768.127	226.361.167	233.152.007	240.146.564
2873	Leve-Leite	Subprefeitura	164.595.101	175.753.677	192.845.986	209.214.019
4302	Armazém Solidário	Subprefeitura	57.731.657	61.645.522	67.640.642	73.381.722

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional	Subprefeitura	397.679.108	424.638.887	465.934.118	505.479.488
4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	Subprefeitura	22.339.355	23.832.366	26.119.308	28.309.343
6553	Alimentação Escolar	Não-Regionalizável	1.007.527.685	1.059.379.898	1.132.252.558	1.203.010.801
7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			1.875.926.236	1.978.322.818	2.125.308.604	2.267.530.950

ESPORTE E LAZER

Código do Programa	4011
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Encargos Gerais do Município Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Subprefeitura Campo Limpo Fundo Municipal de Esportes e Lazer Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1895	Implantação de Equipamentos Esportivos	Subprefeitura	27.702.482	8.997.806	8.997.910	8.998.010
1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	Subprefeitura	63.499.996	58.057.475	66.041.553	44.047.740
3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	Subprefeitura	91.932.600	88.812.777	95.780.113	96.592.892
4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	Subprefeitura	173.323.308	183.535.039	200.404.218	216.507.452

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4503	Incentivo à Prática de Esportes	Subprefeitura	105.895.624	112.668.289	123.041.914	132.975.963
4513	Fomento ao Esporte	Não-Regionalizável	53.170.063	57.362.707	62.557.637	67.583.558
4514	Programação da Virada Esportiva	Subprefeitura	20.434.327	21.819.653	23.941.647	25.973.723
4550	Bolsa Atleta	Não-Regionalizável	6.580.180	7.026.277	7.709.593	8.363.954
4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)	Subprefeitura	12.892.797	13.766.852	15.105.699	16.387.813
4570	Manutenção e Operação dos Polos Regionais de Esporte	Subprefeitura	15.402.453	16.446.648	18.046.109	19.577.794
Total Geral			570.833.830	568.493.523	621.626.393	637.008.899

CRESCIMENTO ECONÔMICO E EMPREGABILIDADE

Código do Programa	4012
Órgãos Envolvidos	Encargos Gerais do Município Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 05 - Outras Fontes 06 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	Não-Regionalizável	963.951	1.029.301	1.129.402	1.225.261
2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	Não-Regionalizável	4.256.508	4.545.074	4.987.089	5.410.374
2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Não-Regionalizável	10.857.472	11.593.544	12.721.034	13.800.747
2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	Não-Regionalizável	66.971.559	54.407.532	59.609.338	64.590.723
2438	Manutenção e Operação da São Paulo Investimentos e Negócios	Não-Regionalizável	23.638.516	25.241.067	27.695.799	30.046.513

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2881	Manutenção e Operação de Unidade da Fundação Paulistana - FPETC	Subprefeitura	27.107.999	28.171.030	29.581.996	30.962.811
4315	Manutenção e Operação do VAI TEC	Não-Regionalizável	4.494.470	4.799.168	5.265.894	5.712.843
4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Não-Regionalizável	2.847.537	3.040.583	3.336.284	3.619.455
4430	Manutenção e Operação dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	Subprefeitura	22.361.317	23.877.282	26.199.383	28.423.087
4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	Não-Regionalizável	189.871.264	202.743.414	222.460.516	241.342.117
4434	Bolsa-Trabalho	Não-Regionalizável	8.166.039	8.719.648	9.567.647	10.379.712
4440	Manutenção e Operação da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	Não-Regionalizável	59.418.900	63.447.150	69.617.481	75.526.348
4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271



ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
Total Geral			420.958.532	431.617.994	472.175.376	511.043.804

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Código do Programa	4013
Órgãos Envolvidos	Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal das Subprefeituras Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Fundo Municipal de Parques Fundo Municipal Limpeza Urbana Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 03 - Transferências Estaduais 05 - Outras Fontes 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	Subprefeitura	70.911.990	119.690.536	120.736.096	97.229.682
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	Subprefeitura	54.400.964	38.956.214	29.335.093	29.736.331

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	Subprefeitura	60.209.208	73.791.725	85.211.603	91.243.765
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	Subprefeitura	3.617.364	4.977.845	4.977.949	4.978.049
1706	Construção e Implantação de Ecopontos	Subprefeitura	10.577.430	7.578.593	8.315.623	9.021.421
1710	Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
1712	Construção e Implantação de Viveiros Estacionais	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	Subprefeitura	55.301.000	58.485.740	62.644.112	66.704.845
2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	Subprefeitura	363.065.320	386.972.739	423.593.243	458.661.975
2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	Subprefeitura	7.784.078	8.266.658	8.981.427	9.668.577
5087	Compensações Ambientais	Subprefeitura	19.800.000	17.016.911	18.574.580	20.066.243
5556	Implantação do Parque Linear e Complexo Viário Roberto Marinho (ROMA) - Intervenções Ambientais	Subprefeitura	50.000.000	101.116.499	88.072.369	40.373.120

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	Subprefeitura	1.858.818.154	1.994.955.735	2.195.073.288	2.382.232.197
6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	Subprefeitura	95.609.290	102.226.889	112.250.558	121.789.360
6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	Subprefeitura	3.238.983.553	3.453.574.793	3.778.487.270	4.091.168.711
6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	Subprefeitura	19.709.522	21.045.033	23.090.722	25.049.726
6655	Promoção da Arborização Urbana	Subprefeitura	20.000.000	20.975.739	21.983.044	23.000.891
6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	Subprefeitura	1.830.000	2.557.101	2.557.101	2.557.101
6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	Subprefeitura	59.592	66.815	72.007	76.980
6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio	Não-Regionalizável	5.071.499	5.415.316	5.941.964	6.446.295
6669	Educação Ambiental	Subprefeitura	4.676.322	4.711.818	4.985.532	5.257.152
6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	Subprefeitura	270.000	288.304	316.342	343.192

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção	Subprefeitura	16.731.000	17.865.263	19.602.686	21.266.488
6686	Manutenção e Operação de Viveiros Estacionais	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	Não-Regionalizável	850.000	907.624	995.892	1.080.420
7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	Subprefeitura	402.000	561.393	561.497	561.597
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	Subprefeitura	3.701.000	5.171.163	5.171.267	5.171.367
7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros de Produção	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			5.962.383.286	6.447.180.714	7.021.535.949	7.513.690.569

GESTÃO DE RISCOS E RESILIÊNCIA A DESASTRES E EVENTOS CRÍTICOS

Código do Programa	4014
Órgãos Envolvidos	Secretaria Municipal das Subprefeituras Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Encargos Gerais do Município Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Secretaria Municipal de Segurança Urbana Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Subprefeitura	65.001.000	50.417.789	51.920.853	53.585.153
1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Subprefeitura	31.108.065	33.013.558	35.932.324	38.727.409
2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	Subprefeitura	6.391.207	6.815.147	7.464.524	8.086.385
5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	Subprefeitura	1.455.946.054	2.114.240.255	1.812.206.664	1.122.855.494

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	Não-Regionalizável	1.955.931	2.088.531	2.291.644	2.486.150
6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	Subprefeitura	81.421.070	86.558.952	94.428.977	101.965.513
7322	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Prevenção a Desastres	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			1.641.825.327	2.293.136.366	2.004.247.328	1.327.708.646

SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Código do Programa	4015
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Fundo Municipal de Saúde
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 05 - Outras Fontes 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 10 - Alienação de Bens/Ativos

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Subprefeitura	46.783.485	30.575.451	22.099.461	20.223.476
1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Subprefeitura	22.966.829	18.296.008	18.533.724	18.783.358
2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	Subprefeitura	648.838.317	686.840.577	744.303.621	799.281.092

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	Subprefeitura	8.002.357.262	8.498.499.010	9.237.938.498	9.949.133.526
2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	Subprefeitura	350.060.139	370.105.872	397.183.849	423.959.789
2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	Subprefeitura	51.925.000	54.976.081	59.587.188	63.997.918
2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	Subprefeitura	753.809.897	797.232.639	862.972.183	925.884.933
Total Geral			9.876.740.929	10.456.525.638	11.342.618.524	12.201.264.092

SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Código do Programa	4016
Órgãos Envolvidos	Hospital do Servidor Público Municipal Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 05 - Outras Fontes 06 - Recursos Próprios da Administração Indireta 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Subprefeitura	7.113.790	9.615.810	9.568.422	9.521.029
1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Subprefeitura	727.113.790	302.683.898	313.897.331	325.458.738

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	Subprefeitura	3.800.000	4.057.617	4.452.226	4.830.115
2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Subprefeitura	7.482.361.272	7.721.395.986	8.705.580.687	9.413.168.688
2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	Subprefeitura	194.746.287	204.921.476	220.095.024	234.574.601
2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	Subprefeitura	16.000.000	16.294.292	16.630.332	16.938.684
2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	Subprefeitura	103.581.799	107.052.473	112.133.019	116.961.488
4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	Região	361.108.101	379.137.116	405.966.799	431.598.272
4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	Subprefeitura	2.046.005.384	2.107.295.083	2.188.219.416	2.266.343.861
4121	Servidores Comissionados no Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM	Subprefeitura	20.524.878	21.037.999	21.563.948	22.103.046

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
5207	Avança Saúde SP II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	Subprefeitura	131.140.896	265.210.165	230.997.787	105.891.344
Total Geral			11.093.496.197	11.138.701.915	12.229.104.991	12.947.389.866

SAÚDE ANIMAL

Código do Programa	4017
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Saúde
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	Subprefeitura	55.944.545	59.737.255	65.546.792	71.110.154
Total Geral			55.946.545	59.739.389	65.549.134	71.112.696

ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAIS

Código do Programa	4018
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua	Subprefeitura	11.033.967	11.778.729	12.919.531	14.011.991
3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	Subprefeitura	16.488.827	6.999.205	6.999.205	6.999.205

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	Subprefeitura	30.870.425	31.254.846	31.843.689	32.407.580
4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	Subprefeitura	795.941.753	841.635.256	913.154.102	981.642.379
4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	Subprefeitura	87.392.528	93.178.586	102.041.463	110.528.781
4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	Subprefeitura	22.985.724	24.544.020	26.930.963	29.216.760
4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	Subprefeitura	139.720.647	148.399.138	161.692.542	174.422.645
4884	Programa Reencontro	Subprefeitura	75.001.000	80.085.624	87.874.071	95.332.488
5810	Projeto Qualifica SUAS	Subprefeitura	152.993.947	309.404.245	269.490.785	123.536.862
6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	Subprefeitura	4.608.292	4.920.707	5.399.253	5.857.521
6162	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	Subprefeitura	40.100.000	42.818.543	46.982.711	50.970.424
6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6165	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	Subprefeitura	11.000.000	11.745.735	12.888.025	13.981.911
6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	Subprefeitura	8.934.852	9.540.582	10.468.418	11.356.937
6167	Benefícios Eventuais	Subprefeitura	26.476.189	28.161.493	30.834.887	33.394.998
6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Subprefeitura	178.686.839	190.798.637	209.351.057	227.117.328
6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	Subprefeitura	24.724.221	34.594.611	37.323.401	39.947.163
6249	Ações de Desenvolvimento Social	Não-Regionalizável	2.000.000	2.135.588	2.343.277	2.542.165
Total Geral			1.628.960.211	1.871.996.612	1.968.538.551	1.953.268.409

PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código do Programa	4019
Órgãos Envolvidos	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 03 - Transferências Estaduais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente	Subprefeitura	50.000	53.389	58.581	63.554
2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Subprefeitura	461.742.478	490.145.897	533.969.391	575.935.888
2157	Administração dos Conselhos Tutelares	Subprefeitura	58.824.722	61.621.636	65.570.510	69.397.750
4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	Subprefeitura	4.771.782	5.095.280	5.590.804	6.065.330

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Subprefeitura	61.292.510	80.766.582	88.842.972	97.726.998
6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	Subprefeitura	326.837.725	457.317.714	493.390.492	528.074.880
Total Geral			913.519.217	1.095.000.498	1.187.422.750	1.277.264.400

QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**Código do Programa**

4020

Órgãos Envolvidos

São Paulo Urbanismo
 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 Secretaria do Governo Municipal
 Secretaria Municipal das Subprefeituras
 Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT
 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 Encargos Gerais do Município
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo
 Subprefeitura Perus/Anhanguera

Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura de Guaianases

Fontes de Recurso

Subprefeitura de Vila Prudente
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Sapopemba
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fundo Municipal de Iluminação Pública
00 - Tesouro Municipal
01 - Operações de Crédito
02 - Transferências Federais
03 - Transferências Estaduais
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Subprefeitura	1.260.415.000	2.082.176.398	1.845.026.640	963.081.294
1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Subprefeitura	361.698.667	137.659.147	143.888.631	150.196.117
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Subprefeitura	151.611.578	107.730.271	106.282.985	104.700.235
2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	Subprefeitura	150.000	160.169	175.745	190.662
2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	Subprefeitura	152.298.165	86.874.537	87.036.744	87.288.733
3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	Subprefeitura	45.797.796	26.897.565	26.897.565	26.897.565
3664	Urbanismo Social	Subprefeitura	12.000.000	9.407.923	9.395.666	9.412.527
5001	Aumento de Capital - SPObras	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
5085	Intervenções em Próprios Municipais	Subprefeitura	52.000.000	55.525.293	60.925.211	66.096.311
5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	Subprefeitura	1.100.000	1.174.573	1.288.802	1.398.191
5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	Subprefeitura	33.002.000	35.239.605	38.666.476	41.948.135

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública	Subprefeitura	3.000	4.538	4.787	5.041
5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão	Subprefeitura	1.000	1.000	1.000	1.000
5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	Subprefeitura	1.000.000	783.993	782.972	784.377
5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
5550	Construção da Esplanada Liberdade	Subprefeitura	5.633.200	11.392.189	9.922.585	4.548.597
6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	Subprefeitura	423.765.241	606.555.101	643.370.318	680.383.278
6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	Subprefeitura	2.000	3.025	3.191	3.360
6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	Subprefeitura	5.000.000	5.338.970	5.858.193	6.355.414
7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura	Não-Regionalizável	170.000.000	181.524.997	199.178.575	216.084.093
7211	Parceria Público-Privada (PPP) - Parque Dom Pedro II	Subprefeitura	157.729.600	318.981.298	277.832.391	127.360.724

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
Total Geral			2.833.211.247	3.667.434.860	3.456.543.161	2.486.740.738

ZELADORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Código do Programa

4021

Órgãos Envolvidos

Secretaria Municipal das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Educação
Subprefeitura Perus/Anhanguera
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo

Fontes de Recurso	Subprefeitura M'Boi Mirim
	Subprefeitura Capela do Socorro
	Subprefeitura Parelheiros
	Subprefeitura Penha
	Subprefeitura Ermelino Matarazzo
	Subprefeitura São Miguel Paulista
	Subprefeitura Itaim Paulista
	Subprefeitura Mooca
	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
	Subprefeitura Itaquera
	Subprefeitura de Guaianases
	Subprefeitura de Vila Prudente
	Subprefeitura São Mateus
	Subprefeitura Cidade Tiradentes
	Subprefeitura Sapopemba
	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
	00 - Tesouro Municipal
	08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Subprefeitura	15.652.156	16.713.279	18.338.671	19.895.187

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Subprefeitura	235.128.051	251.068.330	275.485.101	298.867.227
2340	Operação Tapa Buraco	Subprefeitura	516.299.141	551.302.726	604.917.538	656.260.466
2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	Subprefeitura	192.964.394	205.469.071	224.622.099	242.963.526
2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	Subprefeitura	661.758.572	706.515.978	775.073.790	840.726.508
2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	Subprefeitura	1.423.938	1.520.472	1.668.340	1.809.943
2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	Subprefeitura	11.185.134	11.943.420	13.104.935	14.217.232
2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	Subprefeitura	6.139.616	6.555.845	7.193.411	7.803.960
2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	Subprefeitura	119.831.965	127.955.844	140.399.746	152.316.355
2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Subprefeitura	464.109.160	495.507.111	543.601.396	589.657.706
Total Geral			2.224.492.127	2.374.552.076	2.604.405.027	2.824.518.110

POLÍTICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código do Programa	4022
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal das Subprefeituras Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Subprefeitura Perus/Anhanguera Subprefeitura Pirituba/Jaraguá Subprefeitura Freguesia/Brasilândia Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha Subprefeitura Santana/Tucuruvi Subprefeitura Jaçanã/Tremembé Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Subprefeitura Lapa Subprefeitura Sé Subprefeitura Butantã Subprefeitura Pinheiros Subprefeitura Vila Mariana Subprefeitura Ipiranga Subprefeitura Santo Amaro Subprefeitura Jabaquara Subprefeitura Cidade Ademar Subprefeitura Campo Limpo Subprefeitura M'Boi Mirim Subprefeitura Capela do Socorro Subprefeitura Parelheiros

Fontes de Recurso	Subprefeitura Penha
	Subprefeitura Ermelino Matarazzo
	Subprefeitura São Miguel Paulista
	Subprefeitura Itaim Paulista
	Subprefeitura Mooca
	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
	Subprefeitura Itaquera
	Subprefeitura de Guaianases
	Subprefeitura de Vila Prudente
	Subprefeitura São Mateus
	Subprefeitura Cidade Tiradentes
	Subprefeitura Sapopemba
	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
	Fundo Municipal de Assistência Social
	Fundo de Desenvolvimento Urbano
	00 - Tesouro Municipal
	08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Subprefeitura	213.957.756	147.128.034	153.641.457	159.887.962
4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	Subprefeitura	2.652.901	2.832.752	3.108.241	3.372.057

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	Subprefeitura	185.768.961	198.363.000	217.654.100	236.127.750
5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	Subprefeitura	80.000.000	85.423.528	93.731.094	101.686.632
6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	Subprefeitura	89.013.726	95.048.331	104.291.924	113.143.825
6850	Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana	Subprefeitura	5.000	5.338	5.858	6.355
7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
7111	Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
Total Geral			571.400.344	528.803.117	572.435.016	614.227.123

POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO IDOSA

Código do Programa	4023
Órgãos Envolvidos	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Fundo Municipal do Idoso Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Fundo Municipal de Assistência Social
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2363	Programa IPREM Melhor Idade	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Subprefeitura	16.580.488	20.658.945	14.302.135	20.658.945
2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	Subprefeitura	51.722.919	55.216.614	60.586.512	65.728.865
4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	Subprefeitura	3.000	3.203	3.514	3.813
4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	Subprefeitura	3.976.067	4.244.178	4.654.863	5.048.144

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	Subprefeitura	92.146.349	98.393.327	107.962.226	117.125.649
Total Geral			164.429.823	178.517.334	187.510.421	208.566.687

PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE

Código do Programa	4024
Órgãos Envolvidos	Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 05 - Outras Fontes

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes	Subprefeitura	2.787.032	2.975.976	3.265.394	3.542.548
2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	Subprefeitura	1.461.000	1.560.047	1.711.764	1.857.052
2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	Subprefeitura	331.145	352.450	385.085	416.336
3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4305	Manutenção e Operação do Programa WIFI Livre	Subprefeitura	57.283.749	61.167.249	67.115.856	72.812.394
4307	Manutenção e Operação da Rede FabLab	Subprefeitura	4.216.368	4.502.212	4.940.059	5.359.353
4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	Subprefeitura	550.500	587.820	644.987	699.731
4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	Subprefeitura	1.000	1.067	1.171	1.271
4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	Subprefeitura	13.104.265	13.992.656	15.353.463	16.656.607
4319	Políticas, Programas e Ações Inclusivas	Subprefeitura	12.436.380	13.277.702	14.568.737	15.805.065
4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	Subprefeitura	96.000	59.796	65.611	71.180
4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	Subprefeitura	2.000	2.134	2.342	2.542
4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento Inclusivo	Subprefeitura	18.582.144	19.841.903	21.771.558	23.619.445
4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	Subprefeitura	6.106.247	6.520.214	7.154.315	7.761.546

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	Subprefeitura	604.248	642.116	700.121	755.668
4335	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Egressas do Sistema Prisional	Subprefeitura	50.000	53.389	58.581	63.554
4420	Manutenção e Operação de Telecentros	Subprefeitura	10.937.669	11.678.498	12.813.275	13.899.965
Total Geral			128.550.747	137.216.296	150.553.490	163.325.528

POLÍTICAS PARA MULHERES

Código do Programa	4025
Órgãos Envolvidos	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Fundo Municipal de Assistência Social
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 02 - Transferências Federais

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	Subprefeitura	11.102.945	11.837.841	12.962.130	14.034.828
4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	Subprefeitura	10.000.000	10.677.941	11.716.386	12.710.829
6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	Subprefeitura	35.808.616	38.226.786	41.930.852	45.477.962
Total Geral			56.911.561	60.742.568	66.609.368	72.223.619

POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL

Código do Programa	4026
Órgãos Envolvidos	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2890	Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP	Não-Regionalizável	5.480.892	5.852.464	6.421.625	6.966.668
4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	Subprefeitura	267.847	286.005	313.819	340.455
4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	Subprefeitura	11.949	12.759	13.999	15.188
4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	Subprefeitura	17.541.854	18.731.020	20.552.543	22.296.879
6384	Apoio à Cultura Negra	Subprefeitura	2.509.800	2.679.949	2.940.578	3.190.163
Total Geral			25.812.342	27.562.197	30.242.564	32.809.353

MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO

Código do Programa	4027
Órgãos Envolvidos	Cinema e Audiovisual de São Paulo Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 01 - Operações de Crédito 02 - Transferências Federais 04 - Fundo Constitucional da Educação 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2439	Programa Saúde na Escola	Subprefeitura	15.297.441	16.334.517	17.923.073	19.444.315
2812	Fornecimento de Uniformes-Educação Fundamental	Não-Regionalizável	253.211.240	270.377.468	296.672.082	321.852.478
2816	Fornecimento de Material Escolar-Ensino Fundamental	Não-Regionalizável	109.522.005	116.946.950	128.320.217	139.211.548
2820	Manutenção e Operação dos Polos de Formação dos CEUs	Subprefeitura	300.000	320.338	351.491	381.324
2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	Subprefeitura	9.669.301	10.324.822	11.328.927	12.290.483

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	Subprefeitura	7.038.199	7.459.347	8.104.459	8.722.235
2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	Subprefeitura	858.053.979	889.674.777	931.879.842	973.145.556
2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	Subprefeitura	38.505.469	39.550.384	40.694.603	41.852.523
2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	Subprefeitura	12.280.335	13.112.863	14.388.107	15.609.317
2830	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - CEU	Subprefeitura	11.090.000	11.841.836	12.993.472	14.096.309
2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	Subprefeitura	148.189.948	158.236.345	173.625.067	188.361.703
2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	Subprefeitura	20.921.210	22.339.537	24.512.092	26.592.586

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	Subprefeitura	229.540.789	245.102.295	268.938.862	291.765.366
2848	Transporte Escolar - Educação Especial	Não-Regionalizável	32.984.873	35.221.052	38.646.353	41.926.508
2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Não-Regionalizável	256.722.119	274.115.045	300.756.909	326.269.839
2857	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	Subprefeitura	5.425.276.676	5.669.945.587	5.923.103.069	6.148.077.677
2861	Ações de Apoio à Educação Especial	Não-Regionalizável	155.074.971	165.586.861	181.688.607	197.108.051
2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	Subprefeitura	64.631.569	69.011.553	75.722.933	82.149.912
2879	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	Subprefeitura	33.270.000	35.525.509	38.980.418	42.288.928
2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	Subprefeitura	1.438.341	1.524.458	1.656.371	1.782.695

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	Subprefeitura	121.161.900	124.685.122	128.727.386	132.782.942
2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	Não-Regionalizável	1.200.000	1.281.352	1.405.966	1.525.299
2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	Não-Regionalizável	20.325.265	21.703.198	23.813.866	25.835.096
2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar	Não-Regionalizável	77.212.810	82.447.383	90.465.514	98.143.882
3020	Educação Paulistana Pode Mais - BID	Subprefeitura	77.146.674	143.449.438	83.174.198	5.069.880
3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	Subprefeitura	214.300.095	326.010.397	304.563.116	214.442.241
3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	Subprefeitura	70.300.000	87.225.269	92.103.227	96.947.016
3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	Subprefeitura	105.846.026	135.713.748	142.184.716	148.703.461

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	Subprefeitura	183.585.495	235.321.298	246.558.568	257.877.156
4303	Ações de Educação Integral	Não-Regionalizável	165.092.850	176.285.171	193.429.168	209.846.699
4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	Subprefeitura	553.434.417	578.729.691	615.123.782	650.296.254
4375	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	Subprefeitura	5.000.000	5.338.970	5.858.193	6.355.414
4376	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - CEUs	Não-Regionalizável	62.196.443	66.412.994	72.871.758	79.056.835
7208	Parceria Público-Privada (PPP) - CEU	Não-Regionalizável	214.627.672	229.178.162	251.466.082	272.809.564
7210	Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	Subprefeitura	3.001.000	3.204.450	3.516.087	3.814.519
Total Geral			9.557.449.112	10.269.538.187	10.745.548.581	11.096.435.611

PRIMEIRA INFÂNCIA

Código do Programa	4028
Órgãos Envolvidos	Secretaria do Governo Municipal Secretaria Municipal de Educação
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal 04 - Fundo Constitucional da Educação

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Não-Regionalizável	1.000.000	1.067.794	1.171.638	1.271.082
2811	Fornecimento de Uniformes-Educação Infantil	Não-Regionalizável	137.113.744	146.409.246	160.647.766	174.282.936
2815	Fornecimento de Material Escolar-Educação Infantil	Não-Regionalizável	201.969.439	215.661.775	236.635.206	256.719.901
2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	Subprefeitura	8.762.040	9.344.819	10.237.501	11.092.357
2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	Subprefeitura	6.330.220.043	6.759.371.612	7.416.730.646	8.046.234.474
2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	Subprefeitura	183.011.404	195.418.489	214.423.234	232.622.661

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	Não-Regionalizável	270.440.099	288.774.342	316.858.080	343.751.786
2856	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI)	Subprefeitura	2.286.979.696	2.390.122.887	2.496.844.600	2.591.684.590
2858	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	Subprefeitura	2.787.677.106	2.913.401.839	3.043.488.555	3.159.092.235
2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	Subprefeitura	47.352.536	49.057.853	51.286.912	53.473.721
2877	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	Não-Regionalizável	306.480.435	320.302.756	334.604.639	347.314.240
2878	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Educação Infantil	Subprefeitura	66.540.000	71.051.019	77.960.837	84.577.856
3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	Subprefeitura	82.805.547	106.365.492	111.389.256	116.454.783
3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	Subprefeitura	135.000.000	148.897.345	161.971.063	174.558.120

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	Subprefeitura	149.350.690	196.310.851	204.482.038	212.829.637
3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	Subprefeitura	142.980.000	167.310.442	179.242.192	190.876.031
4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	Subprefeitura	350.356.812	363.916.815	382.178.917	400.009.037
4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	Subprefeitura	457.850.370	474.582.949	497.081.558	519.053.581
Total Geral			13.945.889.961	14.817.368.325	15.897.234.638	16.915.899.028

PROMOÇÃO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

Código do Programa	4032
Órgãos Envolvidos	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Câmara Municipal de São Paulo Cinema e Audiovisual de São Paulo Secretaria Municipal de Cultura Encargos Gerais do Município Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Subprefeitura Perus/Anhanguera Subprefeitura Pirituba/Jaraguá Subprefeitura Freguesia/Brasilândia Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha Subprefeitura Santana/Tucuruvi Subprefeitura Jaçanã/Tremembé Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Subprefeitura Lapa Subprefeitura Sé Subprefeitura Butantã Subprefeitura Pinheiros Subprefeitura Vila Mariana Subprefeitura Ipiranga Subprefeitura Santo Amaro Subprefeitura Jabaquara Subprefeitura Cidade Ademar Subprefeitura Campo Limpo Subprefeitura M'Boi Mirim Subprefeitura Capela do Socorro

Fontes de Recurso

Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Vila Prudente
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Sapopemba
Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Fontes de Recurso

00 - Tesouro Municipal
02 - Transferências Federais
03 - Transferências Estaduais
03 - Transferências Estaduais
05 - Outras Fontes
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
2005	Fomento e Difusão do Funk	Subprefeitura	1.000.000	1.067.794	1.171.638	1.271.082
2006	Fomento e Difusão do Rock	Subprefeitura	6.496.000	6.936.390	7.610.964	8.256.954
2007	Fomento e Difusão do Reggae e da Cultura Rastafari	Subprefeitura	1.009.800	1.078.258	1.183.120	1.283.539
2012	Fomento e Difusão da Capoeira	Subprefeitura	2.509.800	2.679.949	2.940.578	3.190.163
2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	Subprefeitura	17.730.191	18.886.199	20.656.932	22.352.631
2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	Subprefeitura	2.132.800	2.277.391	2.498.870	2.710.965
2048	Ações de Audiovisual	Subprefeitura	366.165	240	215	186
2065	Fomento e Difusão do Samba	Subprefeitura	6.683.800	7.136.922	7.830.998	8.495.663
2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	Subprefeitura	19.675.978	20.889.575	22.748.520	24.528.693
2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	Subprefeitura	45.353.254	47.954.618	52.493.929	56.840.890
2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)	Subprefeitura	835.000	891.608	978.318	1.061.354
4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	Subprefeitura	14.036.400	14.774.426	16.211.261	17.587.211

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	Subprefeitura	29.507.200	31.467.039	34.469.052	37.343.856
5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	Subprefeitura	49.000	38.415	38.365	38.434
5421	Implantação do Memorial dos Aflitos	Subprefeitura	1.151.000	902.659	901.589	903.304
5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	Subprefeitura	42.160.655	36.741.376	36.795.703	36.925.022
5959	Implantação de Equipamentos Culturais	Subprefeitura	28.022.095	9.340.553	9.340.552	9.340.554
5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	Subprefeitura	29.154.846	27.380.705	29.449.748	31.449.428
6353	Políticas de Promoção Cultural	Subprefeitura	4.529.872	4.877.190	5.344.558	5.792.739
6354	Programação de Atividades Culturais	Subprefeitura	62.214.750	64.206.042	70.395.297	76.326.244
6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	Subprefeitura	50.778.475	54.133.793	59.273.351	64.195.122
6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	Subprefeitura	13.820.440	14.757.384	16.192.562	17.566.925
6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	Subprefeitura	12.283.160	13.115.885	14.391.425	15.612.914

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6359	Fomento às Linguagens Artísticas	Subprefeitura	70.710.320	3.203	3.514	3.813
6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	Subprefeitura	4.705.321	5.024.314	5.512.936	5.980.853
6364	Programa Jovem Monitor Cultural	Subprefeitura	15.746.820	16.814.361	18.449.583	20.015.513
6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA	Subprefeitura	20.442.000	21.816.224	23.921.212	25.937.002
6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	Subprefeitura	4.220.000	4.506.091	4.944.315	5.363.969
6373	Programa Aldeias	Subprefeitura	1.200.000	1.281.352	1.405.966	1.525.299
6374	Programa Piá	Subprefeitura	5.175.024	5.525.860	6.063.258	6.577.884
6375	Programa Vocacional	Subprefeitura	3.589.702	3.833.062	4.205.833	4.562.808
6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	Subprefeitura	1.100.000	1.174.573	1.288.802	1.398.191
6381	Lei de Fomento ao Teatro	Subprefeitura	20.097.600	21.460.098	23.547.125	25.545.715
6382	Lei de Fomento à Dança	Subprefeitura	12.117.600	12.939.101	14.197.448	15.402.474
6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego	Subprefeitura	6.898.800	7.366.497	8.082.900	8.768.946
6385	Prêmio Zé Renato	Subprefeitura	9.117.600	9.735.719	10.682.532	11.589.225
6386	Fomento à Música	Subprefeitura	3.758.800	4.013.624	4.403.955	4.777.746
6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	Subprefeitura	13.760.800	14.693.701	16.122.685	17.491.117

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	Subprefeitura	4.158.800	4.440.742	4.872.610	5.286.179
6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	Subprefeitura	30.797.500	32.885.388	36.083.542	39.146.175
6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	Subprefeitura	8.104.000	8.653.403	9.494.959	10.300.855
6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	Subprefeitura	16.580.000	17.704.026	19.425.769	21.074.554
6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	Subprefeitura	7.000.000	7.474.558	8.201.470	8.897.580
6394	Mês do Hip Hop	Subprefeitura	2.200.000	2.349.147	2.577.605	2.796.382
6395	Realização de Eventos Culturais	Não-Regionalizável	1.000.000	1.067.794	1.171.638	1.271.082
6398	Circuito Cultural de São Paulo	Subprefeitura	10.050.000	10.731.330	11.774.968	12.774.383
6404	Fomento e Difusão do Forró	Subprefeitura	2.659.800	2.840.118	3.116.324	3.380.826
6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	Subprefeitura	1.827.600	1.951.500	2.141.286	2.323.031
6406	Programação da Virada Cultural	Subprefeitura	58.000.000	61.932.057	67.955.043	73.722.808
6410	Carnaval de Rua de São Paulo	Subprefeitura	2.500.000	2.669.485	2.929.096	3.177.707

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal	Subprefeitura	866.120	924.837	1.014.779	1.100.910
6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	Subprefeitura	500.000	533.897	585.819	635.541
6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	Subprefeitura	1.400.000	1.494.911	1.640.294	1.779.516
6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade	Subprefeitura	622.500	664.701	729.345	791.249
6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos	Subprefeitura	607.000	648.151	711.184	771.547
6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal	Subprefeitura	5.267.735	5.616.598	6.150.976	6.662.709
6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais	Subprefeitura	22.363.584	23.853.735	26.136.296	28.322.134
6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI	Subprefeitura	5.957.325	6.361.196	6.979.832	7.572.253
6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate	Subprefeitura	367.165	1.307	1.386	1.457

ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR	Subprefeitura	6.100.000	6.513.544	7.146.995	7.753.605
6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	Subprefeitura	27.886.413	29.770.579	32.656.768	35.420.731
6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	Subprefeitura	2.635.900	2.814.598	3.088.322	3.350.447
6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	Subprefeitura	12.960.459	13.839.101	15.184.975	16.473.817
6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	Subprefeitura	112.088.388	119.687.319	131.327.090	142.473.633
6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	Subprefeitura	4.954.618	5.290.511	5.805.022	6.297.730
6702	Políticas de Audiovisual	Subprefeitura	42.454.810	11.881.278	13.009.602	14.086.641
6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	Não-Regionalizável	1.000	1.067	1.171	1.271
6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	Subprefeitura	13.834.994	14.749.008	16.149.063	17.489.792



ANEXO

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
Total Geral			989.886.779	911.068.077	993.812.838	1.073.150.973

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código do Programa	9999
Órgãos Envolvidos	Encargos Gerais do Município
Fontes de Recurso	00 - Tesouro Municipal

Ação	Descrição da Ação	Nível Mínimo de Regionalização	2026	2027	2028	2029
6999	Reserva de Contingência	Não-Regionalizável	275.000.000	293.643.377	322.200.636	349.547.798
Total Geral			275.000.000	293.643.377	322.200.636	349.547.798

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS, INDICADORES, PRODUTOS E INTEGRAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Sumário

Apresentação.....	8
0000 - Encargos Especiais.....	10
Produtos	11
4001 - Suporte Administrativo.....	12
Indicadores	13
Produtos	18
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	19
4002 - Qualificação e Inovação do Serviço Público.....	20
Indicadores	21
Produtos	32
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	34
4003 - Benefícios, Previdência e Sustentabilidade Previdenciária.....	42
Indicadores	43
Produtos	47

4004 - Participação, Transparência e Controle Social	48
Indicadores	49
Produtos	56
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	57
4005 - Processo Legislativo e Controle Externo	64
Produtos	65
4006 - Políticas de Habitação	66
Indicadores	68
Produtos	72
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	74
4007 - Políticas de Mobilidade Urbana	86
Indicadores	87
Produtos	121
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	126
4008 - Políticas de Segurança	144
Indicadores	145
Produtos	150
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	151
4009 - Promoção da Cidade e Incentivo do Turismo	156
Indicadores	157

Produtos	160
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	161
4010 - Segurança Alimentar e Nutricional	169
Indicadores	170
Produtos	174
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	175
4011 - Esporte e Lazer	182
Indicadores	183
Produtos	189
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	190
4012 - Crescimento Econômico e Empregabilidade	195
Indicadores	196
Produtos	205
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	207
4013 - Sustentabilidade Ambiental	220
Indicadores	222
Produtos	232
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	238
4014 - Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	270
Indicadores	271

Produtos	279
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	280
4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	290
Indicadores	291
Produtos	303
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	305
4016 - Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.....	314
Indicadores	315
Produtos	318
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	320
4017 - Saúde Animal.....	325
Indicadores	326
Produtos	327
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	328
4018 - Assistência e Proteção Sociais	330
Indicadores	331
Produtos	336
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	338
4019 - Proteção a Crianças e Adolescentes	348
Indicadores	349

Produtos	351
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	352
4020 - Qualificação de Espaços Públicos	357
Indicadores	359
Produtos	368
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	370
4021 - Zeladoria de Espaços Públicos	387
Indicadores	388
Produtos	390
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	391
4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência.....	396
Indicadores	397
Produtos	401
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	402
4023 - Políticas para População Idosa	408
Indicadores	409
Produtos	412
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	413
4024 - Promoção da Cidadania e da Diversidade.....	419
Indicadores	420

Produtos	424
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	426
4025 - Políticas para Mulheres	434
Indicadores	435
Produtos	436
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	437
4026 - Políticas de Igualdade Racial	441
Indicadores	442
Produtos	444
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	445
4027 - Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação	448
Indicadores	449
Produtos	454
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	458
4028 - Primeira Infância	469
Indicadores	470
Produtos	474
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	477
4032 - Promoção da Cultura e da Economia Criativa.....	481
Indicadores	483

Produtos	493
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal.....	500
9999 - Reserva de Contingência.....	516

Apresentação

Este anexo está organizado por programas do Plano Plurianual 2026–2029, e tem a finalidade de traduzir cada programa em objetivos estratégicos, indicadores e produtos, além de apresentar as principais fontes que subsidiaram sua construção. Para cada programa, são apresentadas quatro seções: a ficha estratégica, os cartões dos indicadores, os produtos vinculados às ações orçamentárias e a integração com instrumentos de planejamento municipal.



Junto às Leis de Diretrizes Orçamentárias e às Leis Orçamentárias Anuais, o PPA compõe o sistema orçamentário do Município de São Paulo. Para além da dimensão orçamentária, o processo de planejamento municipal envolve diversos instrumentos, como o PDE, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Também integram esse processo os planos de caráter setorial, como o Plano Municipal de Saúde (PMS) e o Plano Municipal de Assistência Social (PLAS), além de planos de escopo específico, como o Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Atualmente, são mais de 40 planos vigentes, cada um com seus próprios indicadores, prazos e dinâmicas de monitoramento.

Nesse contexto, a integração entre esses instrumentos de planejamento é fundamental para orientar a ação governamental, garantindo que a definição de objetivos estratégicos esteja alinhada às diretrizes intersetoriais. Para fortalecer essa integração, o PPA 2026-2029 foi elaborado com base na metodologia do Quadro Lógico – uma ferramenta de planejamento estratégico que organiza, de forma estruturada, os objetivos, indicadores, meios de verificação e pressupostos de cada projeto. Essa abordagem facilita a gestão e a avaliação das ações, promovendo maior alinhamento entre os resultados esperados e os instrumentos de planejamento da Prefeitura. Além disso, a lógica causal do Quadro Lógico trouxe mais clareza na definição dos indicadores, reforçando a coerência entre metas e entregas.

Abaixo, segue um resumo das informações disponíveis em cada seção:

Seção	O que apresenta
Ficha Estratégica	Objetivo estratégico; órgãos envolvidos; instrumentos de planejamento relacionados
Indicadores	Valor base 2025; metas; órgão responsável; fórmula de cálculo; nota técnica; conceito; unidade de medida; polarização; valor cumulativo; fonte
Produtos	Ações orçamentárias e produtos correspondentes
Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal	Planos municipais e referências estratégicas associadas aos programas

0000 - Encargos Especiais

Objetivo Estratégico

Assegurar a sustentabilidade fiscal e a conformidade legal do município por meio da gestão eficiente dos encargos financeiros, da amortização responsável da dívida pública e da regularização de passivos, promovendo transparência, previsibilidade orçamentária e confiança institucional.

Órgãos Envolvidos

Encargos Gerais do Município

Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

São Paulo Urbanismo

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte -
SMT

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Sem informação.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
6835 - Tarifa de Arrecadação de Multas	Valor arrecadado com multas de trânsito

4001 - Suporte Administrativo

Objetivo Estratégico

Assegurar o funcionamento institucional eficiente e pleno da gestão administrativa municipal, provendo a infraestrutura necessária para o funcionamento das unidades da administração direta e indireta, a adequada gestão patrimonial e operação de sistemas de informação, a fim de garantir maior qualidade na prestação dos serviços à população.

Órgãos Envolvidos

Todos

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Plano Diretor Estratégico
Plano Municipal de Educação

Plano Municipal de Saúde
Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca

Indicadores

Percentual de bens patrimoniais integrados ao Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis (SBPM)

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0%	50%	75%	100%	100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Gestão - SG.

Fórmula de Cálculo: Percentual de integração com o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis.

Nota Técnica: Formulação do indicador baseada no percentual de integração dos bens imóveis com o SBPM.

Conceito: Aprimorar o Sistema de Gestão Patrimonial de modo a reduzir despesas da Prefeitura com aluguéis e tornar a administração dos imóveis municipais mais eficiente.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de implantações concluídas da Plataforma de Sistematização de Processos

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0%	50%	75%	100%	100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Gestão - SG.

Fórmula de Cálculo: Percentual da Plataforma implantada e em operação.

Nota Técnica: Formulação do indicador baseada no percentual de implantação da nova plataforma para sistematizar as questões dos servidores municipais.

Conceito: Oferecer o Recadastramento e a Prova de Vida Digital para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, proporcionando maior comodidade e segurança aos beneficiários durante o procedimento.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Número de ações de segurança jurídica concluídas

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
1	2	2	2	2

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.

Fórmula de Cálculo: Contagem de ações realizadas.

Nota Técnica: Indicador obtido com base nas metas da SF no PdM 2025/2028. O Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária está previsto no PL 97/2025 que foi encaminhado à Câmara de Vereadores e foi para sanção do Prefeito: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/projeto-de-lei-executivo-97-de-2-de-abril-de-2025/consolidado>. As consultas públicas poderão ser realizadas após a sanção do PL e de acordo com os atos a serem publicados futuramente.

Conceito: Este indicador registra a quantidade de ações desenvolvidas dentro das metas de nº 93 do PdM 2025/2028.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de atendimentos no PROCON PAULISTANO (on-line e presencial)

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
6.420	7.014	7.618	8.229	8.860

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Justiça - SMJ.

Fórmula de Cálculo: Soma de atendimentos individuais no PROCON PAULISTANO (on-line e presencial).

Nota Técnica: Os indicadores do PPA foram elaborados pelas Secretarias associadas a cada Programa ou Ação Orçamentária, com suporte de SF, SGM e SMUL. Procurou-se adotar indicadores consagrados, com série histórica e associados ao Programa de Metas, à Agenda 2030, ou à base de indicadores do ObservaSampa. Os indicadores operam em dois níveis: os que recaem sobre Programas Orçamentários, com variáveis mais abrangentes e generalistas, e os que recaem sobre Ações Orçamentárias, com variáveis mais específicas. O valor-base de 2025 (6.420 atendimentos) foi extraído do indicador do PPA 2022-2025 de código 379, que prevê esse total de atendimentos em 2025 no PROCON PAULISTANO (on-line e presencial). Além disso, a redação da Nota Técnica é a mesma do indicador do PPA 2022-2025 de código 379.

Conceito: Número de atendimentos no PROCON PAULISTANO (on-line e presencial).

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Orçamento Climático Municipal incorporado à Lei Orçamentária Anual

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Orçamento Climático Municipal incorporado à Lei Orçamentária Anual.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
2106 - Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Média mensal de estagiários mantidos
2239 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	Número de ações voltadas para políticas públicas não específicas realizadas
3002 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	Número de prédios administrativos ampliados, reformados e/ou requalificados
2108 - Manutenção e Operação do Programa de Residência em Gestão Pública	Média mensal de residentes contratados
2100 - Administração da Unidade	Número de vagas disponibilizadas para proteção social especial de pessoas com deficiência
2100 - Administração da Unidade	Número de pesquisas e estudos relacionados à vigilância socioassistencial realizados
2109 - Manutenção e Operação do Programa de Residência Jurídica	Média mensal de residentes mantidos
4817 - Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	Número de ações judiciais para processamento de feitos executadas
2342 - Manutenção de Infraestrutura Aeroviária	Número de Infraestruturas Aeroviárias Mantidas
3000 - Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	Número de prédios administrativos adquiridos e/ou construídos

Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal

Plano Diretor Estratégico

Referência Estratégica: Título/Capítulo / Previsão Lei nº 16.050/2014

Descrição:

Política Ambiental. Art. 195, XVI – adotar procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Público Municipal com base em critérios de sustentabilidade;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XIII - planejamento orçamentário e financeiro compatível com a sustentabilidade dos investimentos.

Plano Municipal de Educação

Referência Estratégica: Meta

Descrição:

7. Estimular a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Plano Municipal de Saúde

Referência Estratégica: Diretriz

Descrição:

1. Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.
2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.
3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.

Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

2 - Fomento à leitura e à formação de mediadores.

4002 - Qualificação e Inovação do Serviço Público

Objetivo Estratégico

Promover a modernização e eficiência da gestão pública municipal por meio da adoção de soluções tecnológicas que desburocratizem processos, da qualificação e formação de servidores, fortalecendo uma cultura de transformação digital responsiva e inclusiva centrada nas demandas da população.

Órgãos Envolvidos

Todos

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Programa de Metas	Plano Municipal de Cultura
Agenda Municipal 2030	Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
Plano Diretor Estratégico	Plano Municipal de Políticas para Imigrantes
Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (Polo de Ecoturismo de São Paulo)	Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua
Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo	Plano Municipal de Prevenção e Erradicação de Trabalho
Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador
Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	Plano Municipal de Redução de Riscos
Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres	Plano Municipal de Saneamento Básico
	Plano Municipal de Saúde

Indicadores

Plataforma de Recadastramento e Prova de Vida Digital implantada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Oferecer o Recadastramento e a Prova de Vida Digital para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, proporcionando maior comodidade e segurança aos beneficiários durante o procedimento. A ação resultará em economia, redução de fraudes, maior rapidez e mais conforto e facilidade para aposentados e pensionistas. Unidade Responsável pelos dados: IPREM/CGB e IPREM/CDI.

Conceito: Plataforma de Recadastramento e Prova de Vida Digital implantada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de ações formativas da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP) ofertadas aos servidores

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
3	12	18	21	21

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Gestão - SG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de ações formativas da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP) ofertadas aos servidores.

Nota Técnica: Formulação do indicador baseada no percentual de cursos e derivados ofertados.

Conceito: Ampliar e fortalecer as ações da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), para qualificar a atuação dos servidores.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Número de ferramentas de Inteligência Artificial desenvolvidas pela Secretaria Municipal da

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
1	2	2	2	2

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de ferramentas de Inteligência Artificial desenvolvidas na Secretaria Municipal da Fazenda.

Nota Técnica: Indicador obtido com base nas metas da SF no PdM 2025/2028. O Projeto SOFIA já está implementado em SF desde o final de 2024, mas com constantes atualizações e expansões de escopo. A partir de 2026 é esperado o lançamento da ferramenta Optimus que também contará com contínuo desenvolvimento, melhorias e alargamento de escopo.

Conceito: Este indicador registra a quantidade de ferramentas de inteligência artificial desenvolvidas na Secretaria municipal da Fazenda - SF para aumentar a produtividade e combater fraudes.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Percentual de serviços disponíveis online no SP156

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
74,03%	80%	90%	95%	95%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

Fórmula de Cálculo: Número de serviços digitalizados dividido pelo número de serviços digitalizáveis.

Nota Técnica: Indicador obtido por meio de dados levantados pela SMIT.

Conceito: Este indicador mede a quantidade de versões de aplicativo redesenhado, disponível para acesso à serviços públicos, que se integra aos Canais de Atendimento SP156.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Decreto nº 58.426/2018, Decreto nº 61.718/2022.

Unidade Avançada de Inteligência Artificial em operação

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Indicador obtido pelo número de unidades em operação.

Conceito: Unidade Avançada de Inteligência Artificial em operação.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Centro de Inovação em operação

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Indicador obtido pelo número de unidades em operação.

Conceito: Monitorar o número de Centros de Inovação em operação no município.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Certificações ISO renovadas anualmente

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Conceito: Este indicador mede se as certificações ISO 37120, 37122 e 37123 foram renovadas pela ABNT.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de certificados emitidos no Portal Cate

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
25.000	25.000	25.000	25.000	25.000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de certificados emitidos.

Nota Técnica: Os dados são os mesmos utilizados para o acompanhamento do Programa de Metas, extraídos da base de dados do Portal Cate. Um mesmo município pode fazer mais de um curso no Portal Cate, ou seja, um mesmo CPF é capaz de gerar vários certificados. Base de Dados da SMDet/DIG.

Conceito: Para o indicador, que corresponde ao número total de certificados, são extraídos da base de dados do Portal Cate, o número absoluto de quantitativos referentes a conclusão de um curso assíncrono no Portal Cate. Que só pode ser emitido pelo município após a conclusão de cada módulo dos respectivos cursos. Caso o município não conclua todos os módulos, o certificado não é emitido.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Número de procedimentos e instrumentos padronizados de compras públicas disponibilizados

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
12	21	36	44	44

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Gestão - SG.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de procedimentos e instrumentos padronizados de compras públicas disponibilizados.

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Procedimentos e instrumentos padronizados de compras públicas disponibilizados.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Recursos, em R\$, arrecadados com dívida ativa ao longo do quadriênio

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
R\$ 4.940.000.000	R\$ 2.250.000.000	R\$ 4.500.000.000	R\$ 6.750.000.000	R\$ 9.000.000.000

Órgão Responsável: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Fórmula de Cálculo: Soma dos recursos, em R\$, arrecadados com dívida ativa ao longo do quadriênio.

Nota Técnica: O valor de referência de R\$ 4,94 bilhões corresponde ao ano-base de 2024.

Conceito: Recursos, em R\$, arrecadados com dívida ativa ao longo do quadriênio.

Unidade de Medida: Reais (R\$).

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Implantação e manutenção da plataforma centralizada para gestão de programas e projetos (CRM) da SMDet

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
50%	100%	100%	100%	100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

Fórmula de Cálculo: Plataforma centralizada para gestão de programas e projetos (CRM) da SMDet implantada.

Nota Técnica: O acompanhamento da entrega da plataforma é realizado por equipes técnicas de SMDet envolvidas no projeto (Gabinete e Assessoria Técnica). Base de Dados da SMDet/DIG.

Conceito: A implantação da plataforma centralizada para gestão de programas e projetos (CRM) da SMDet visa o aumento da eficiência e produtividade com segurança e acessibilidade aos dados e informações, sendo um projeto-piloto na transformação digital da Prefeitura de São Paulo.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Número de sistemas de informação e comunicação desenvolvidos e/ou aperfeiçoados
2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Número de servidores capacitados
1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Número de famílias no CADÚnico com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo com cadastros atualizados
2419 - Ações de Desestatização	Número de ações de desestatização realizadas
2403 - Manutenção e Operação do Descomplica SP	Número de unidades do Descomplica fixa e móveis em funcionamento
3660 - Cooperação Técnica Internacional	Número de acordos de cooperação técnica internacional assinados
2080 - Ações de Melhorias para Administração Fazendária	Número de ações de melhorias para administração fazendária realizadas
1358 - Construção e Implantação do Descomplica SP	Número de unidades do Descomplica construídas e/ou implantadas
4300 - Modernização, operação e manutenção dos canais SP156	Número de atendimentos realizados pelos canais SP156
4415 - Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	Número de projetos e ações que irão nortear a publicação do Plano Municipal

Ação Orçamentária	Produto
4417 - Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo	Número de atendimentos em desenvolvimento de capacidades estatais para a inovação em governo nos equipamentos, através da manutenção e operação de 140 telecentros
2110 - Manutenção e Operação do Programa de Residência Médica	Média mensal de residentes mantidos
6212 - Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	Número de trabalhadores do SUAS capacitados em educação permanente

Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal

Agenda Municipal 2030

Referência Estratégica: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável / Meta Municipal

Descrição:

- ODS 01 - Erradicação da Pobreza. Meta 1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio da captação de recursos financeiros externos de fontes internacionais, interfederativas e privadas, para que o município implemente programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
- ODS 03 - Saúde e Bem-estar. Meta 3.c - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio da captação de recursos financeiros externos de fontes internacionais, interfederativas e privadas, com vistas à ampliação e qualificação da rede de atenção em saúde do município de São Paulo.
- ODS 05 - Igualdade de Gênero. Meta 5.2 - Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade.
- ODS 05 - Igualdade de Gênero. Meta 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
- ODS 05 - Igualdade de Gênero. Meta 5.b - Garantir a igualdade de gênero no acesso a habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as especificidades de pessoas com deficiência, especificidades socioculturais e os recortes étnico-raciais.
- ODS 08 - Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico. Meta 8.1 - Sustentar o crescimento econômico do produto interno bruto (PIB) municipal per capita anual superior à média do PIB nacional per capita anual entre 2021 e 2030.
- ODS 08 - Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico. Meta 8.10 - Apoiar instituições que atuam no acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros, promovendo a expansão do acesso desses serviços pelos empreendedores.
- ODS 10 - Redução das Desigualdades. Meta 10.3 - Garantir que a diferença percentual entre o rendimento médio real de negros e não negros não seja maior que 15%, promovendo a igualdade de oportunidades e a redução das desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.
- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por desastres e ameaças de origem hidrometeorológica e climatológica, e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por eles, com especial atenção na proteção de pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.
- ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis. Meta 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.
- ODS 15 - Vida Terrestre. Meta 15.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio da captação de recursos financeiros externos de fontes internacionais, interfederativas e privadas, para implementação de políticas de conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas no município.
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.6 - Ampliar a transparência, a prestação de contas, a efetividade e a eficiência das instituições, em todos os níveis.
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa, representativa e transparente em todos os níveis, por meio do fomento de espaços de participação mais democráticos e acessíveis.
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, para melhorar a capacidade municipal para arrecadação de impostos e outras receitas.
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.17 - Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.18 - Reforçar o apoio à desagregação de dados, a integração, disponibilização e compartilhamento de registros administrativos e de bases de dados estatísticos e geocientíficos relevantes ao cumprimento das metas e mensuração dos indicadores do desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação quanto à segurança da informação.
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.4 - Alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo municipal por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado.

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo

Referência Estratégica: Eixo / Objetivo

Descrição:

2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo. 7- Garantir Conhecimento e Acesso à Rede de Serviços da Assistência Social.

Plano Diretor Estratégico

Referência Estratégica: Título/Capítulo / Previsão Lei nº 16.050/2014

Descrição:

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XV – fortalecer uma gestão urbana integrada, descentralizada e participativa;

Política Ambiental. Art. 195, XVI – adotar procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Público Municipal com base em critérios de sustentabilidade;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 201, II – integrar os sistemas, inclusive os componentes de responsabilidade privada;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 202, V – mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos projetos, ações e investimentos programados;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 220, II – estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 224, VI – mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos projetos, ações e investimentos programados;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, I - utilização de tecnologia, ciência ou conhecimento científico para integração de políticas públicas e prestação de serviços ao cidadão;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, II - integração de serviços e informações entre órgãos e entidades locais, com foco na prevenção de eventos críticos e desastres;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, III - integração de bancos de dados do Poder Público mediante o uso de padrões de interoperabilidade;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, IV - incentivo à digitalização de serviços e processos;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, IX - promoção de espaços, inclusive presenciais, para cocriação e troca de conhecimento entre o Poder Público e a sociedade;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, V - compartilhamento de dados e informações entre entes federativos;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, VIII - estímulo à criação do conhecimento, ao desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e à inovação;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, X - utilização de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação permanente das iniciativas de cidades inteligentes;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XII - transparência e publicidade de dados e informações, assegurada em política de dados abertos, sem prejuízo à privacidade e à segurança da população e dos dados;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XIII - planejamento orçamentário e financeiro compatível com a sustentabilidade dos investimentos;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XIV - implementação de política de inovação e tecnologia na educação, para melhoria da gestão e da aprendizagem escolares;

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação

Referência Estratégica: Perspectiva / Objetivo

Descrição:

Perspectiva: DADOS E INOVAÇÃO. Objetivo: 7. Fomentar a transparência e o compartilhamento de dados em governo, garantindo o direito à privacidade.

Perspectiva: DADOS E INOVAÇÃO. Objetivo: 8. Estimular o uso inteligente dos dados e a aplicação de novas tecnologias.

Perspectiva: INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO. Objetivo: 3. Manter a infraestrutura de TIC atualizada, sustentando a eficiência dos serviços públicos presenciais e digitais.

Perspectiva: INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO. Objetivo: 4. Elevar a qualidade dos serviços internos e dos controles internos de TIC.

Perspectiva: PESSOAS E CAPACIDADES. Objetivo: 1. Manter um quadro de servidores e servidoras capacitados para utilizar os recursos de tecnologia de forma eficiente.

Perspectiva: PESSOAS E CAPACIDADES. Objetivo: 2. Priorizar, qualificar e tornar mais estratégico o gasto com aquisições e contratações de tecnologia da informação.

Perspectiva: SISTEMAS E PROJETOS. Objetivo: 5. Promover a adoção de práticas e arquiteturas que apoiem a interoperabilidade entre as soluções.

Perspectiva: SISTEMAS E PROJETOS. Objetivo: 6. Apoiar a implantação e atualização de sistemas de informação como forma de acelerar a transformação digital.

Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

Comercialização - Estruturar as cadeias de produção, comercialização e consumo, promovendo a rentabilidade sustentável do setor agropecuário, priorizando a economia solidária, os circuitos curtos de produção e consumo e o acesso das populações das periferias e próximas às áreas de produção.

Fortalecimento Institucional - Garantir estrutura pública adequada, com orçamento próprio, técnicos e equipamentos que promovam o desenvolvimento rural sustentável e solidário de forma participativa junto à sociedade civil.

Regularização das Atividades - Promover o acesso à terra e o reconhecimento da agropecuária enquanto uma prática socioeconômica importante no município, identificando as áreas produtivas e viabilizando a regularização das atividades.

Plano Municipal de Cultura

Referência Estratégica: Eixo / Tema

Descrição:

Eixo: I - Do Estado e da Participação Social. Tema: 2: REESTRUTURAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO. Reestruturação e regionalização da Secretaria Municipal de Cultura, com ampliação e qualificação do quadro de servidores.

Eixo: III - Do Patrimônio e da Memória. Tema: 11: MUSEUS E MEMÓRIA. Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais.

Eixo: III - Do Patrimônio e da Memória. Tema: 12: GESTÃO DE ACERVOS. Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades.

Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico

Referência Estratégica: Objetivo/Diretriz

Descrição:

4. Inovação. D1. Promover a gestão inteligente dos serviços, ativos e da infraestrutura da cidade, através da aplicação de conceitos e soluções de “Cidades Inteligentes”.

Plano Municipal de Políticas para Imigrantes

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

I: Participação Social e Protagonismo Imigrante na Governança Migratória Local.

III: Valorização e Incentivo à Diversidade Cultural.

Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua

Referência Estratégica: Eixo Orientador / Objetivo Estratégico

Descrição:

Eixo Orientador: III – Atendimento Humanizado. Objetivo Estratégico: Humanização e aprimoramento dos serviços à população em situação de rua.

Plano Municipal de Prevenção e Erradicação de Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador

Referência Estratégica: Eixo / Diretriz Estratégica

Descrição:

Eixo: 3 - Proteção Social. Diretriz Estratégica: 3.3 Fortalecimento da articulação intersetorial para enfrentamento do trabalho infantil.

Plano Municipal de Redução de Riscos

Referência Estratégica: Ação

Descrição:

- I. Criação de uma Meta Governamental.
- II. Criação de Estrutura Orçamentária para Captação de Recursos.
- III. Criação do Conselho Gestor para Contratação de Projetos e Obras em Áreas de Risco.
- IV. Aprimoramento do Fluxo Processual.
- XVIII. Aprimoramento do Sistema de Cadastro de Intervenções por parte do Município.
- XX. Controle da Execução do Plano.

Plano Municipal de Saneamento Básico

Referência Estratégica: Áreas Focais

Descrição:

Gestão Integrada do Saneamento.

Plano Municipal de Saúde

Referência Estratégica: Diretriz

Descrição:

- 2. Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.
- 3. Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.

Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

Referência Estratégica: Natureza

Descrição:

Legislação.

Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (Polo de Ecoturismo de São Paulo)

Referência Estratégica: Programa

Descrição:

Programa de Fortalecimento Da Governança.

Programa de Infraestrutura Básica e Urbana.

Programa de Metas

Referência Estratégica: Meta

Descrição:

112. Viabilizar 10 novos projetos com o Plano Municipal de Desestatização, que atrai investimento privado para qualificar serviços públicos sem comprometer as finanças da cidade.
114. Chegar a 95% de serviços disponíveis online no SP156, para facilitar o acesso dos cidadãos e dar mais rapidez às solicitações.
115. Criar uma Unidade Avançada de Inteligência Artificial para a melhoria de serviços públicos e impulsionamento de startups.
117. Renovar anualmente as certificações internacionais ISO 37120, 37122 e 37123, garantindo o reconhecimento permanente de São Paulo como cidade inteligente, resiliente e sustentável.
121. Desenvolver na Secretaria Municipal da Fazenda duas ferramentas de inteligência artificial para aumentar a produtividade e combater fraudes.
122. Constituir dois fundos imobiliários com propriedades da Prefeitura, para reduzir o déficit previdenciário municipal.
123. Aprimorar o Sistema de Gestão Patrimonial de modo a reduzir despesas da Prefeitura com aluguéis e tornar a administração dos imóveis municipais mais eficiente.
124. Padronizar processos de compras públicas com a realização de 3 ações estratégicas focadas em transparência, eficiência e sustentabilidade nas aquisições.
125. Ampliar e fortalecer as ações da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), para qualificar a atuação dos servidores.
126. Oferecer o Recadastramento e a Prova de Vida Digital para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, proporcionando maior comodidade e segurança aos beneficiários durante o procedimento.

4003 - Benefícios, Previdência e Sustentabilidade Previdenciária

Objetivo Estratégico

Assegurar os direitos previdenciários e assistenciais dos servidores públicos municipais, incluindo concessões de aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais e ações voltadas à saúde do servidor, e garantir a sustentabilidade financeira e o equilíbrio atuarial do Município, contribuindo para a valorização do serviço público e a estabilidade institucional.

Órgãos Envolvidos

Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun. de São Paulo	Fundo Municipal de Saúde
Câmara Municipal de São Paulo	Fundo Previdenciário - FUNPREV
Cinema e Audiovisual de São Paulo	Hospital do Servidor Público Municipal
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
Encargos Gerais do Município	Secretaria Municipal de Gestão
Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte -
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	SMT
Fundo Financeiro - FUNFIN	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Sem informação.

Indicadores

Número de fundos de investimento imobiliário constituídos

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	2	2	2	2

Órgão Responsável: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Fórmula de Cálculo: Soma de fundos de investimento imobiliário constituídos.

Nota Técnica: Decreto nº 64.169, de 16 de abril de 2025. PdM 25-29 - 122 - Constituir dois fundos imobiliários com propriedades da Prefeitura, para reduzir o déficit previdenciário municipal. A criação dos fundos está prevista na Emenda 41/2021 à Lei Orgânica como medida para geração de receitas, equacionamento do déficit previdenciário e fortalecimento da sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal (IPREM). Unidade Responsável pelos dados: IPREM/CGI.

Conceito: Este indicador mede a quantidade de FIIs constituídos.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Percentual de cumprimento da meta atuarial dos Fundos de Previdência municipais (FUNFIN e FUNPREV)

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0%	50%	60%	70%	80%

Órgão Responsável: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Fórmula de Cálculo: Porcentagem alcançada da Meta Atuarial, definida anualmente, para cada um dos Fundos de Previdência municipais (FUNFIN e FUNPREV).

Nota Técnica: A gestão de investimentos dos recursos previdenciários visa garantir liquidez e rentabilidade adequada para pagamento dos benefícios previdenciários no momento certo, assim as aplicações devem considerar o tempo que recurso poderá ficar aplicado e o risco que pode ser exposto sem prejudicar a solvência e a liquidez (gestão eficiente da carteira de investimentos). A ação resultará em aumento da geração de receitas, equacionamento do déficit previdenciário e fortalecimento da sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal (IPREM). Unidade Responsável pelos dados: IPREM/CGI

Conceito: O indicador considera a porcentagem de rentabilidade alcançada em relação a meta atuarial definida anualmente na avaliação atuarial.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Percentual de extinção de benefícios decorrente de causas reconhecidas e combate à fraude

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0%	50%	70%	80%	95%

Órgão Responsável: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Fórmula de Cálculo: (Nº de benefícios extintos) / (causas de extinção reconhecidas: óbito/casamento/união estável) x100.

Nota Técnica: A extinção de benefícios no tempo adequado evita que ocorram pagamentos extemporâneos e as suspensões de pagamento perdurem no tempo evitando uma recuperação rápida para os pagamentos indevidos e a cessação do pagamento da compensação previdenciária entre regimes. Redução de inadimplência na restituição de benefícios pagos após eventos de extinção, redução dos encargos referentes a multas por recebimentos de compensação previdenciária de benefícios após eventos de extinção. Unidade Responsável pelos dados: IPREM/CGB

Conceito: O indicador considera quantos benefícios estão sendo extintos conforme se reconhece a causa de extinção do benefício (óbito, casamento e união estável).

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Sem informação.

Número de editais de licitação publicados no âmbito do Plano Municipal de Desestatização

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	4	7	10	10

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Número de editais de licitação publicados por SEDP.

Nota Técnica: O indicador considera a publicação no Diário Oficial e em jornais de grande circulação dos editais de licitação dos projetos entre concessões e PPP.

Conceito: Este indicador é soma do total de editais de licitação de projetos entre concessões e PPPs no âmbito do Novo Plano Municipal de Desestatização publicados.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
1221 - Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	Número de projetos de sustentabilidade previdenciária executados
2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Número de servidores capacitados
1222 - Investimentos em Ativos para o RPPS	Número de investimentos em ativos para o RPPS efetuados para geração de renda para equacionamento atuarial
2753 - Promoção à Saúde do Servidor Municipal	Média mensal de perícias médicas realizadas pelo contrato e LTCAT's realizados pelo contrato.

4004 - Participação, Transparência e Controle Social

Objetivo Estratégico

Promover a transparência ativa e passiva da gestão municipal, além de consolidar práticas de integridade e enfrentamento à corrupção, por meio do fortalecimento de mecanismos de controle e participação sociais e de processos abertos, inclusivos e orientados por dados, garantindo o protagonismo da sociedade na construção de uma administração pública mais responsiva e eficiente.

Órgãos Envolvidos

Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun. de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo
Controladoria Geral do Município
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal do Idoso
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Procuradoria Geral do Município - PGM
São Paulo Urbanismo
Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Educação
Subprefeituras
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Programa de Metas
Agenda Municipal 2030
Plano Diretor Estratégico
Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

Plano Municipal de Assistência Social
Plano Municipal de Educação
Plano Municipal de Enfretamento da Dengue e Demais Arboviroses
Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua

Indicadores

Soma de usuários únicos com cadastro completo na plataforma Participe+

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
122.733	125.845	128.988	132.213	135.518

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Soma de usuários únicos com cadastro completo na plataforma Participe+, por ano.

Nota Técnica: Indicador obtido por meio de informações disponíveis na própria plataforma Participe+, apurados e evidenciados pela equipe técnica responsável pela plataforma. Valor-base 2025 (122.733) se refere a quantidade de usuários cadastrados no Participe Mais em maio de 2025.

Conceito: Por "usuário único com cadastro completo" entende-se uma pessoa física/natural cadastrada na plataforma, com identidade validada (p.ex. por meio do seu CPF ou outro método similar que assegure sua individualização), que deste modo está apto a participar dos processos participativos na plataforma.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Portal Participe+.

Soma de participações nas oficinas do Programa Agentes de Governo Aberto

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
9.272	9.504	9.742	9.985	10.235

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de participações nas oficinas realizadas pelos Agentes de Governo Aberto, por ano.

Nota Técnica: Indicador obtido por meio de documentos de prestação de contas dos Agentes de Governo Aberto como lista de presença/participação nas oficinas realizadas, apurados e evidenciados pela equipe técnica responsável pela gestão do Programa. Nas oficinas presenciais as participações são medidas por lista de presença e nas oficinas virtuais/online são medidas pelas ferramentas de controle de presença das plataformas de videoconferência. Valor-base 2025 (9272) refere-se ao total de participações nas oficinas do 2º Ciclo da 7ª Edição do Programa Agentes de Governo Aberto, realizado em 2024.

Conceito: Para se obter a quantidade de participações nas oficinas considera-se tanto as oficinas realizadas presencialmente nos territórios, quanto as oficinas realizadas de forma virtual/online. Quantidade de "participações" é diferente de "participantes", pois um mesmo indivíduo pode participar de uma ou mais oficinas.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Relatórios de Monitoramento do Programa Agentes de Governo Aberto.

Percentual de compromissos do 4º Plano de Ação em Governo Aberto implementados

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0%	0%	0%	80%	80%

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de compromissos do 4º Plano de Ação em Governo Aberto implementados, dividido pela quantidade total de compromissos do Plano de Ação.

Nota Técnica: O monitoramento da implementação dos compromissos é realizado pela SERI/CGA e Fórum de Gestão Compartilhada do Plano de Ação junto com os órgãos municipais responsáveis pelos compromissos e sob acompanhamento da OGP - *Open Government Partnership*. O 4º Plano de Ação em Governo Aberto tem previsão de cocriação dos seus compromissos em 2025 e de implementação entre 2026 e 2028. Como os compromissos do 4º Plano de Ação em Governo Aberto devem ser definidos apenas no fim de 2025, é impossível neste momento estimar metas de implementação para 2026 e 2027, mas espera-se que ao fim do 4º Plano de Ação em 2028, 80% dos compromissos tenham sido implementados.

Conceito: Por "compromisso implementado" entende-se aquele que foi considerado como tal pelo FGC - Fórum de Gestão Compartilhada.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Relatórios de Monitoramento do 4º Plano de Governo Aberto.

Número de ações estratégicas de transparência e participação implementadas

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
1	3	4	8	8

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Soma das ações estratégicas de transparência e participação implementadas.

Nota Técnica: Baseia-se no alcance das ações estratégicas da meta 118 do Programa de Metas 2025-2028: Facilitar o acesso à informação pública, ampliar a transparência ativa e passiva e fortalecer a participação cidadã por meio de 8 ações estratégicas. A ações consideram.

Conceito: Avalia-se a conclusão das seguintes ações estratégicas: Alcançar nota mínima 9,5 no Indicador de Transparência Ativa; Alcançar nota mínima 9,5 no Indicador de Transparência Passiva; Alcançar nota mínima 4,0 no Indicador de Dados Abertos; Criação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos (CONDEUSP) na plataforma Participe+; Desenvolver o Programa de Acreditação da Rede de Ouvidoria SUS, certificando ao menos 40% das unidades; Realização da campanha “ParticipaSP: Conheça e Transforme!”, incentivando participação social e acesso à informação; Promoção de 20 eventos formativos sobre governança pública e controle interno com escolas e universidades (Projeto Conhecendo a CGM); Divulgação de informações semestrais sobre execução de obras públicas municipais no portal Obras Abertas.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Valor alcançado no Indicador de Maturidade do Programa de Integridade e Boas Práticas (IM-PIBP)

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Sem informação	6	7	8	8

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Média das notas alcançadas pelos órgãos da Administração Direta no IM-PIBP.

Nota Técnica: O Programa de Integridade e Boas Práticas – PIBP foi instituído por meio do Decreto Municipal nº 59.496/2020 e consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos, e medidas de controle, destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência, nos moldes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Conceito: O Indicador de Maturidade do Programa de Integridade e Boas Práticas (IM-PIBP) avalia o grau de maturidade do Programa de Integridade e Boas Práticas – PIBP de cada órgão, conforme parâmetros pré-estabelecidos, a fim de aferir o grau de comprometimento dos órgãos a esse importante instrumento de gestão. São critérios de avaliação do indicador: Comprometimento da Alta Administração; Cultura para Integridade; Transparência; Análise, Avaliação e Gestão de Riscos; Gestão da Integridade.

Unidade de Medida: Índice.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de ações estratégicas de fomento à proteção de dados implementadas

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
3	4	4	7	7

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Fórmula de Cálculo: Soma das ações estratégicas fomento à proteção de dados implementadas.

Nota Técnica: Baseia-se no alcance das ações estratégicas da meta 120 do Programa de Metas 2025-2028: Promover a proteção de dados pessoais e fomentar a cultura de privacidade na Administração Municipal, por meio de 6 ações estratégicas.

Conceito: Avalia-se a conclusão das seguintes ações estratégicas: Lançar a Metodologia de Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais; Implementação de painel para divulgação dos resultados do Diagnóstico de Maturidade; Promoção de 8 ações de capacitação e publicação de guia orientativo para as fases do Diagnóstico de Maturidade e sobre a implementação do Programa de Governança; Condução, junto aos órgãos, de ciclos anuais de autoavaliação do Diagnóstico de Maturidade; Realização de análise sobre as autoavaliações de quatro órgãos estrategicamente definidos, considerando a criticidade do tratamento de dados pessoais no âmbito do Diagnóstico de Maturidade; Alcançar nota mínima 4,0 no Indicador de Ações Preliminares em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de comitês de governo local implementados

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
2	32	32	32	32

Órgão Responsável: Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de comitês de governo local implementados.

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Número de comitês de governo local implementados.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
2153 - Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Número de publicações de editais e outras publicações legais e de interesse do município realizadas
2803 - Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Número de conselhos em operação
2421 - Comunicação Institucional	Número de ações de comunicação institucional realizadas
2131 - Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	Coordenação de Imprensa em operação
2402 - Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	Número de pesquisas de satisfação do cidadão realizadas
2430 - Publicidade de Utilidade Pública	Número de ações de publicidade de utilidade pública realizadas
2401 - Operação e Manutenção do Portal da PMSP	Portal da PMSP em operação
2404 - Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Número de oficinas do Programa Agentes de Governo Aberto realizadas
2480 - Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Número de compromissos dos planos de ação em Governo Aberto implementados
6250 - Realização de Conferências Municipais Temáticas	Número de conferências municipais temáticas realizadas

Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal

Agenda Municipal 2030

Referência Estratégica: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável / Meta Municipal

Descrição:

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.10 - Assegurar o acesso público à informação, como parte dos direitos e garantias fundamentais, em conformidade com a legislação nacional, municipal e os acordos internacionais.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.3 - Fortalecer o Estado de Direito, em nível municipal, por meio de mecanismos de participação social e de proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos; e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos, por meio de políticas de conciliação de conflitos.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.5 - Fortalecer o combate à corrupção e ao suborno em todas as suas formas.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.6 - Ampliar a transparência, a prestação de contas, a efetividade e a eficiência das instituições, em todos os níveis.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Meta 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa, representativa e transparente em todos os níveis, por meio do fomento de espaços de participação mais democráticos e acessíveis.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.14 - Contribuir para o aumento da coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável, por meio da vinculação dos instrumentos de planejamento à Agenda Municipal 2030.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação. Meta 17.9 - Localizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e implementar a Agenda 2030 no município de São Paulo, conforme compromisso internacional assumido frente à Organização das Nações Unidas (ONU).

Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

Referência Estratégica: Bloco

Descrição:

16 - Controle Social.

Plano Diretor Estratégico**Referência Estratégica:** Título/Capítulo / Previsão Lei nº 16.050/2014**Descrição:**

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, XII – revisão e simplificação da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das normas edilícias, com vistas a aproximar a legislação da realidade urbana, assim como facilitar sua compreensão pela população;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, XIV – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XV – fortalecer uma gestão urbana integrada, descentralizada e participativa;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XVII – garantir que os planos setoriais previstos neste Plano Diretor Estratégico sejam articulados de modo transversal e intersetorial.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 335, Art. 335. A iniciativa popular de projetos de lei, o plebiscito e o referendo ocorrerão nos termos da legislação federal pertinente, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal complementar.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, a) indicação de imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, b) indicação de áreas para proteção ambiental em função de exigência de manejo sustentável dos recursos hídricos e outros recursos naturais, para assegurar o bem-estar da população do Município, de suas características de cobertura vegetal, recursos hídricos e fragilidade geotécnica, a serem incluídas como Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM, observado o disposto no art. 69;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, I – indicar as transformações sociais, econômicas, territoriais e ambientais no horizonte temporal do Plano Diretor e as propostas de estratégias, ações e metas que comporão o Programa de Ação da Subprefeitura, definido para o período de 4 (quatro) anos, considerando as demandas da região e sua articulação com o Programa de Metas.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, V – indicar áreas para demarcação de Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem e de Polos de Economia Criativa – Distritos Criativos;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 349, II - utilização de metodologias participativas nas diferentes etapas de elaboração;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, IV - levantar as necessidades locais por equipamentos públicos, sociais e de lazer;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, VI - identificar as manifestações artísticas e culturais, a fim de fomentar a preservação da memória dos bairros, as identidades culturais e geográficas, bem como apoiar a preservação do patrimônio imaterial;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, VII - identificar o patrimônio ambiental local, propondo estratégias para sua conservação.

Ordenação Territorial. Art. 062, III – identificar e preservar imóveis e lugares dotados de identidade cultural, religiosa e de interesse público, cujos usos, apropriações e/ou características apresentam um valor que lhe são socialmente atribuídos pela população;

Ordenação Territorial. Art. 062, IX - proteger as áreas indígenas demarcadas pelo Governo Federal, promovendo o reconhecimento e preservação do modo de vida dos povos originários, incentivando a conservação e valorização de seu patrimônio cultural, segundo seus usos e costumes;

Ordenação Territorial. Art. 062, VII – integrar as comunidades locais à cultura da preservação e identidade cultural;

Ordenação Territorial. Art. 087, II – propiciar a identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão;

Ordenação Territorial. Art. 088, III – identificar elementos significativos e referenciais da paisagem urbana e estabelecer medidas de preservação de eixos visuais que garantam sua apreensão pelos cidadãos;

Ordenação Territorial. Art. 088, IV – garantir a participação da comunidade nos processos de identificação, valorização, preservação e conservação dos territórios culturais e elementos significativos da paisagem;

Ordenação Territorial. Art. 088, Parágrafo único. Para contribuir na orientação das ações públicas e privadas relacionadas ao ordenamento da paisagem, a Prefeitura poderá elaborar Plano de Ordenamento da Paisagem do território municipal, considerando, quando for o caso, as determinações previstas nesta lei, de forma articulada com os municípios vizinhos.

Ordenação Territorial. Art. 149, VII – mecanismos de gestão e participação articulados aos Conselhos Gestores de ZEIS e instâncias de representação vinculadas às Subprefeituras.

Política Ambiental. Art. 194, VIII - produção e divulgação de informações ambientais organizadas e qualificadas.

Política Ambiental. Art. 195, XVIII – promover a educação ambiental formal e não formal;

Política de Habitação Social. Art. 292, XVI – fortalecer e aprimorar os canais de participação já instituídos, como o Conselho Municipal de Habitação, os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social e as Conferências Municipais de Habitação;

Política de Habitação Social. Art. 292, XVII – promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais;

Política de Habitação Social. Art. 296, I – gestão compartilhada, por meio de parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil;

Política de Habitação Social. Art. 296, IV – acompanhamento socioeducativo, previamente à ocupação das unidades e na sua pós ocupação;

Política de Habitação Social. Art. 296, V – definição, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, de medidas para o acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos programas decorrentes.

Política de Habitação Social. Art. 298, IX – difundir informação sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos;

Política de Habitação Social. Art. 298, V – adotar instrumentos participativos em todo o ciclo de desenvolvimento dos programas e ações voltados à redução do risco;

Política de Habitação Social. Art. 298, VII – proteger a população nas áreas de risco, mediante a preparação em caso de ocorrência de desastres;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XIX – promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana;

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 312, II – fomentar a participação social na identificação, proteção e valorização do patrimônio e dos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem;

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 312, III – promover a identificação de bens e manifestações culturais visando seu registro, valorização e possível proteção a partir de inventários do patrimônio cultural ou outros instrumentos pertinentes;

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 312, V – incentivar a identificação e desenvolvimento de projetos de valorização de áreas ou territórios representativos da identidade e memória cultural, histórica e urbanística para a formação da cidade;

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 312, XI – organizar ações de atendimento e divulgação de informações sobre o patrimônio cultural, junto à população, objetivando sua valorização.

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 315, I – estimular iniciativas locais no âmbito da cultura, educação e meio ambiente, através de processos solidários e colaborativos;

Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano. Art. 315, VII – criar meios de articulação entre os diferentes TICP, visando proporcionar o intercâmbio de saberes e experiências entre seus agentes culturais e estimular programas educativos e criativos que favoreçam a compreensão mútua da estruturação e história urbana de cada Território e de seus valores simbólicos e afetivos.

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 201, VI – promover atividades de educação ambiental e comunicação social, com ênfase em saneamento;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 201, VII – realizar processos participativos efetivos que envolvam representantes dos diversos setores da sociedade civil para apoiar, aprimorar e monitorar o Sistema de Saneamento Ambiental;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 202, V – mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos projetos, ações e investimentos programados;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 216, VIII – promover a participação social da população no planejamento, implantação e operação das ações de drenagem e de manejo das águas pluviais, em especial na minoração das inundações e alagamentos;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 221, IX – incentivar as atividades de educação ambiental, com ênfase em manejo de resíduos sólidos.

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 221, X – realizar processos participativos efetivos que envolvam representantes dos diversos setores da sociedade civil para apoiar, aprimorar e monitorar o Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 268, XIX – aprimorar a gestão participativa das Unidades de Conservação e dos Parques Urbanos e Lineares;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, XI – mobilizar a população do entorno para o planejamento participativo das intervenções na bacia hidrográfica, inclusive nos projetos de parques lineares;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, XII – desenvolver atividades de educação ambiental e comunicação social voltadas ao manejo das águas e dos resíduos sólidos;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 273, VII – ampliar a percepção dos cidadãos sobre o meio físico.

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, IX - promoção de espaços, inclusive presenciais, para cocriação e troca de conhecimento entre o Poder Público e a sociedade;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, VII - comunicação permanente entre órgãos de controle e unidades jurisdicionadas;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, X - utilização de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação permanente das iniciativas de cidades inteligentes;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XI - estímulo ao engajamento do cidadão;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XII - transparência e publicidade de dados e informações, assegurada em política de dados abertos, sem prejuízo à privacidade e à segurança da população e dos dados;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XV - educação digital da população;

Plano Municipal de Assistência Social

Referência Estratégica: Diretriz

Descrição:

5. Aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e transparência e dos mecanismos de participação e controle social.

Plano Municipal de Educação

Referência Estratégica: Meta

Descrição:

12. Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, prevendo recursos financeiros e apoio técnico e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município de São Paulo.

Plano Municipal de Enfretamento da Dengue e Demais Arboviroses

Referência Estratégica: Eixo I / Eixo II

Descrição:

Comunicação e Mobilização Social.

Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua

Referência Estratégica: Eixo Orientador / Objetivo Estratégico

Descrição:

Eixo Orientador: III – Atendimento Humanizado. Objetivo Estratégico: Humanização e aprimoramento dos serviços à população em situação de rua.

Programa de Metas

Referência Estratégica: Meta

Descrição:

118. Facilitar o acesso à informação pública, ampliar a transparência ativa e passiva e fortalecer a participação cidadã por meio de 8 ações estratégicas.
119. Aprimorar o compliance da Prefeitura de São Paulo através da implementação do novo Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP), alcançando nota mínima 8,0 no Indicador de Maturidade.
120. Garantir a proteção dos dados pessoais na administração municipal em conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por meio de 7 ações estratégicas.

4005 - Processo Legislativo e Controle Externo

Objetivo Estratégico

Assegurar o exercício da atuação fiscalizatória e legislativa, viabilizando a manutenção física das edificações da Câmara e do Tribunal de Contas do município, e a operação de suas respectivas atividades, fortalecendo a transparência.

Órgãos Envolvidos

Câmara Municipal de São Paulo	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas
Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Sem informação.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
1003 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	Número de edificações do Tribunal de Contas de São Paulo ampliadas, reformadas e/ou requalificadas
2017 - Escola de Gestão e Contas Públicas	Número de formações ofertadas pela Escola de Gestão e Contas Públicas

4006 - Políticas de Habitação

Objetivo Estratégico

Promover o acesso à moradia digna por meio de políticas integradas de habitação de interesse social, regularização fundiária e investimentos em infraestrutura urbana e rural, com foco na ampliação do saneamento básico e na preservação ambiental. O programa busca garantir o desenvolvimento territorial sustentável, reduzir desigualdades socioespaciais e assegurar condições adequadas de vida para a população, fortalecendo a inclusão habitacional.

Órgãos Envolvidos

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Fundo de Desenvolvimento Urbano
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Habitação

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Programa de Metas	Plano Municipal de Habitação
Agenda Municipal 2030	Plano Municipal de Políticas para Imigrantes
Plano Diretor Estratégico	Plano Municipal de Políticas para População em Situação de
Plano de Ação Climática de São Paulo	Rua
Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (Polo de	Plano Municipal de Redução de Riscos
Ecoturismo de São Paulo)	Plano Municipal de Saneamento Básico
Plano Intersetorial de Políticas Públicas para o	Plano Municipal pela Primeira Infância
Envelhecimento	
Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural	
Sustentável	

Indicadores**Número de unidades habitacionais de interesse social entregues**

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
8.000	27.000	39.000	40.000	40.488

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de unidades habitacionais de interesse social entregues.

Nota Técnica: As projeções numéricas 2026-2028 foram extraídas do PdM 2025-2028, para 2029 utilizamos o monitoramento da provisão e identificamos apenas 488 UHs da PPP previstas para 2029.

Conceito: São consideradas unidades habitacionais de interesse social entregues as unidades entregues a famílias atendidas de forma definitiva, em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, por meio da oferta de unidades habitacionais, sejam elas novas ou do estoque existente.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Soma de metros quadrados de urbanização com obra concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
920.000	780.000	970.000	1.330.000	780.000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Fórmula de Cálculo: Soma de metros quadrados de urbanização com obra concluída.

Nota Técnica: As projeções numéricas 2026-2028 foram extraídas do PdM 2025-2028, para 2029 utilizamos o menor valor da série.

Conceito: Aferição dos metros quadrados de obras executadas.

Unidade de Medida: Metro quadrado.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de empreendimentos habitacionais sob responsabilidade da SEHAB/COHAB revitalizados

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
5	5	5	5	5

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de empreendimentos habitacionais sob responsabilidade da SEHAB/COHAB com obras de revitalização concluídas.

Nota Técnica: As projeções numéricas 2026-2028 foram extraídas do PdM 2025-2028, para 2029 utilizamos o mesmo valor previsto para os anos anteriores.

Conceito: Trata-se de reformas e adequações visando a segurança, salubridade e habitabilidade dos conjuntos habitacionais ainda não regularizados promovidos pelo poder público. Também envolve intervenções para prover infraestrutura essencial e eliminação de riscos visando a regularização edilícia e fundiária.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de moradias com melhorias realizadas pelo Programa Pode Entrar Melhorias

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
1.000	2.000	3.000	4.000	4.000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de moradias beneficiadas com o Programa Pode Entrar Melhorias.

Nota Técnica: As projeções numéricas 2026-2028 foram extraídas da habilitação realizada no âmbito do Programa Pode Entrar Melhorias. Não identificamos previsão para 2029.

Conceito: Promover melhorias habitacionais em moradias consolidadas ou passíveis de consolidação em favelas, loteamentos irregulares, cortiços, ocupações e assemelhados, prioritariamente em áreas objeto de intervenção de urbanização ou de regularização fundiária urbana de interesse social.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Plano Municipal de Habitação.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
2635 - Serviço de Moradia Transitória	Número de Famílias beneficiárias de Auxílio Aluguel no mês de dezembro de cada ano
2636 - Política de Indenização de Construções em Assentamentos Urbanos de Interesse Social - Lei 17.777/2022	Total de indenizações concedidas no ano
3340 - Programa Pode Entrar - Entidades, Empresas e Aquisição	Número de unidades habitacionais entregues por meio do Pode Entrar
3341 - Programa Pode Entrar - Melhorias Habitacionais	Número de moradias com melhorias realizadas por meio do Programa Pode Entrar Melhorias no ano
3353 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais	Número de empreendimentos com obras concluídas no ano
3354 - Provisão de Unidades Habitacionais	Número de unidades habitacionais com obras concluídas
3356 - Regularização Fundiária	Número de títulos de garantia de posse ou propriedade concedidos por meio de Reurb-S
3357 - Urbanização de Favelas	Total de metros quadrados de área de urbanização de favelas com obra concluída
5401 - Desenvolvimento de Estudos para Políticas Habitacionais	Número de estudos/pesquisas contratadas
7314 - Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação	Total de metros quadrados de áreas de urbanização com obra concluída no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC)

Ação Orçamentária	Produto
3340 - Programa Pode Entrar – Entidades, Empresas e Aquisições	Número de unidades habitacionais entregues por meio do Pode Entrar
3661 - Parceria Público Privada - Habitação	Número de unidades habitacionais entregues pela Parceria Público-Privada (PPP)
7209 - Contraprestação Parceria Público Privada - Habitação	Número de unidades habitacionais para as quais houve pagamento de contraprestação em dezembro de cada ano
3358 - Ampliação, Reforma e Requalificação do Parque Público de Locação Social	Número de empreendimentos com obras concluídas no ano
3352 - Recupera Pantanal	Número de famílias atendidas por meio do Recupera Pantanal
3351 - Viver Paraisópolis	Número de famílias atendidas por meio do "Viver Paraisópolis"

Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal

Agenda Municipal 2030

Referência Estratégica: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável / Meta Municipal

Descrição:

- ODS 01 - Erradicação da Pobreza. Meta 1.5 - Até 2030, reduzir a exposição das pessoas em situação de vulnerabilidade a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
- ODS 05 - Igualdade de Gênero. Meta 5.a - Garantir a efetiva implementação das leis e políticas que certificam às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a esgotamento sanitário e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, erradicando a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reciclo e reuso seguro localmente.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, assegurando retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.5 - Até 2030, implementar na sua integralidade a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas no Município de São Paulo.
- ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.a - Até 2030, buscar ampliar a cooperação internacional, regional e local e o apoio ao desenvolvimento de capacidades em atividades e programas relacionados à água e ao saneamento, incluindo, entre outros, a gestão de recursos hídricos, a coleta de água, a eficiência o uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

ODS 06 - Água Potável e Saneamento Básico. Meta 6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, garantindo o efetivo controle social para melhoria da gestão da água e do saneamento no município de São Paulo.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível, e também aos serviços básicos; urbanizar os assentamentos precários, com especial atenção para grupos em situação de vulnerabilidade.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.c - Fomentar a prática de construções sustentáveis e resilientes, com utilização de materiais locais, buscando apoio junto aos demais níveis de governo, inclusive por meio de financiamentos e da implementação da assistência técnica pública gratuita.

Plano Diretor Estratégico

Referência Estratégica: Título/Capítulo / Previsão Lei nº 16.050/2014

Descrição:

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, I – justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, II – retorno para a coletividade da valorização de imóveis decorrente dos investimentos públicos e das alterações da legislação de uso e ocupação do solo;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, III – distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, para evitar ociosidade ou sobrecarga em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, e para melhor alocar os investimentos públicos e privados;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, IX - planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana e segurança pública municipal;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, X – incentivo à produção de Habitação de Interesse Social, de equipamentos sociais e culturais e à proteção e ampliação de áreas livres e verdes;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, I – conter o processo de expansão horizontal da aglomeração urbana, contribuindo para preservar o cinturão verde metropolitano;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, II – acomodar o crescimento urbano nas áreas subutilizadas dotadas de infraestrutura e no entorno da rede de transporte coletivo de alta e média capacidade;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, III – reduzir a necessidade de deslocamento, equilibrando a relação entre os locais de emprego e de moradia;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, V – implementar uma política fundiária e de uso e ocupação do solo que garanta o acesso à terra para as funções sociais da cidade e proteja o patrimônio ambiental e cultural;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, VI – reservar glebas e terrenos, em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos, em quantidade suficiente para atender ao déficit acumulado e às necessidades futuras de habitação social;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, VII – promover a regularização e a urbanização de assentamentos precários;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, X – proteger as áreas de preservação permanente, as unidades de conservação, as áreas de proteção dos mananciais e a biodiversidade;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XVI – recuperar e reabilitar as áreas centrais da cidade;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XVII – garantir que os planos setoriais previstos neste Plano Diretor Estratégico sejam articulados de modo transversal e intersetorial.

Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais. Art. 303, III - o suprimimento de todas as áreas habitacionais com os equipamentos necessários à satisfação das necessidades básicas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura e assistência social de sua população.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, a) indicação de imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, b) indicação de novas áreas em que se aplicam os instrumentos de que tratam a Seção I, do Capítulo III, do Título II desta lei;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, I – indicar as transformações sociais, econômicas, territoriais e ambientais no horizonte temporal do Plano Diretor e as propostas de estratégias, ações e metas que comporão o Programa de Ação da Subprefeitura, definido para o período de 4 (quatro) anos, considerando as demandas da região e sua articulação com o Programa de Metas.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, III – garantir a função social da propriedade e a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade por meio de: [..]

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, VI – reservar glebas e terrenos para o atendimento ao déficit acumulado e às necessidades futuras de habitação social com a indicação de novas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 349, I – identificação de diferentes demandas urbanas, sociais e ambientais a partir de: a) pesquisas de campo realizadas junto aos moradores dos bairros; b) análises de dados secundários produzidos por diferentes órgãos de pesquisa; c) análises de estudos existentes;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 349, III - utilização de abordagens interdisciplinares.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, I - articular as questões locais com as questões estruturais da cidade;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, V - relacionar as unidades de paisagem em que se ambientam, os equipamentos, políticas e projetos nos setores urbanos em que se inserem, considerando os planos setoriais no que se refere às questões físico-territoriais;

Ordenação Territorial. Art. 087, VIII – condicionar a regulação do uso e ocupação do solo e a implantação de infraestrutura à preservação da paisagem urbana em seu conjunto e à melhora da qualidade de vida da população;

Ordenação Territorial. Art. 149, I – qualificação integrada de desenvolvimento local, associando medidas de reestruturação fundiária e promoção de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais;

Ordenação Territorial. Art. 149, II – qualificação da oferta de Habitação de Interesse Social, promovendo regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, considerando a necessidade de reassentamento de populações que residem em áreas de risco, de forma integrada às melhorias urbanas e ambientais;

Ordenação Territorial. Art. 149, V – qualificação e fortalecimento das centralidades locais por meio de sua articulação aos equipamentos urbanos e sociais, habitação, áreas verdes, saneamento e mobilidade local;

Ordenação Territorial. Art. 149, VII – mecanismos de gestão e participação articulados aos Conselhos Gestores de ZEIS e instâncias de representação vinculadas às Subprefeituras.

Política Ambiental. Art. 193, Art. 193. A Política Ambiental do Município tem caráter transversal e se articula com as diversas políticas públicas, sistemas e estratégias de desenvolvimento econômico que integram esta lei.

Política Ambiental. Art. 194, IX – estímulo às construções sustentáveis.

Política Ambiental. Art. 194, V - garantia de proteção dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento.

Política Ambiental. Art. 195, III – conservar e recuperar a qualidade ambiental dos recursos hídricos, inclusive águas subterrâneas, e das bacias hidrográficas, em especial as dos mananciais de abastecimento.

Política Ambiental. Art. 195, VIII – minimizar os processos de erosão e de escorregamentos de solo e rocha.

Política Ambiental. Art. 195, XXI – compatibilizar a proteção ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável e a qualidade de vida da população.

Política de Habitação Social. Art. 291, I - assegurar o direito à moradia digna como direito social.

Política de Habitação Social. Art. 291, II - reduzir o déficit habitacional.

Política de Habitação Social. Art. 291, III - reduzir as moradias inadequadas.

Política de Habitação Social. Art. 291, IV - reduzir os impactos de assentamentos precários sobre áreas de proteção ambiental.

Política de Habitação Social. Art. 292, I – priorizar a população de baixa renda;

Política de Habitação Social. Art. 292, II – priorizar o atendimento à população residente em imóveis ou áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;

Política de Habitação Social. Art. 292, III – promover a urbanização de assentamentos precários do ponto de vista urbanístico e ambiental, prevendo o atendimento habitacional, preferencialmente no mesmo local, em caso de necessidade das obras previstas no Plano de Urbanização para ZEIS 1;

Política de Habitação Social. Art. 292, IV – promover a regularização urbanística, jurídica, fundiária e ambiental, entre outras, de assentamentos precários e irregulares, como favelas, conjuntos habitacionais públicos irregulares, cortiços e loteamentos irregulares, inclusive com o reconhecimento e regularização das atividades comerciais e de serviço existentes nos locais;

Política de Habitação Social. Art. 292, IX – promover soluções habitacionais adequadas e definitivas para a população de baixa renda que forem realocadas dos seus locais de moradia em razão da necessidade de recuperação e proteção ambiental, da existência de riscos geológicos e

- hidrológicos e da execução de obras públicas, preferencialmente no mesmo distrito ou na mesma Subprefeitura, com a participação das famílias no processo de decisão;
- Política de Habitação Social. Art. 292, V – diversificar os programas e os agentes promotores da política de HIS, de acordo com as características diferenciadas da demanda;
- Política de Habitação Social. Art. 292, VI – promover a produção de novas habitações de interesse social nas ZEIS 2, 4 e em áreas vazias e subutilizadas com prioridade para as famílias que integram a faixa 1 (HIS 1), por meio da constituição de um parque público de habitação, do incentivo à produção privada e da ampliação de convênios e parcerias;
- Política de Habitação Social. Art. 292, VII – promover a reabilitação de edifícios vazios ou subutilizados em áreas centrais, em centralidades dotadas de infraestrutura e nas ZEIS 3, destinando-os aos programas de locação social e cessão de posse;
- Política de Habitação Social. Art. 292, VIII – estimular a produção de habitação do mercado popular, em especial nas ZEIS 5;
- Política de Habitação Social. Art. 292, X – priorizar a provisão de habitação social em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos, evitando sua instalação em unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, áreas de proteção a mananciais e áreas enquadradas como ZEPAM em função de suas características de cobertura vegetal, recursos hídricos e fragilidade geotécnica;
- Política de Habitação Social. Art. 292, XI – garantir que as realocações de moradores somente ocorram quando indispensáveis às finalidades públicas motivadoras da medida, sendo realizadas por intermédio de procedimentos públicos, isonômicos e democráticos, observando-se os princípios e objetivos definidos nesta lei;
- Política de Habitação Social. Art. 292, XII – promover o atendimento habitacional na forma de prestação de serviço social e público às famílias em condições de vulnerabilidade ou risco social, incluindo as pessoas que ocupam logradouros e praças públicas;
- Política de Habitação Social. Art. 292, XIII – considerar as condicionantes ambientais nas intervenções habitacionais, com a articulação entre urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários em programas de saneamento ambiental integrado, por meio dos perímetros de ação integrada;
- Política de Habitação Social. Art. 292, XIV – incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, gás natural e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana, na produção de Habitação de Interesse Social e na urbanização de assentamentos precários;
- Política de Habitação Social. Art. 292, XV – apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;

Política de Habitação Social. Art. 292, XVI – fortalecer e aprimorar os canais de participação já instituídos, como o Conselho Municipal de Habitação, os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social e as Conferências Municipais de Habitação;

Política de Habitação Social. Art. 292, XVII – promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais;

Política de Habitação Social. Art. 292, XVIII – adotar cota de unidades habitacionais destinadas ao atendimento exclusivamente para setores vulneráveis da população, idosos e pessoas com deficiência.

Política de Habitação Social. Art. 296, I – gestão compartilhada, por meio de parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil;

Política de Habitação Social. Art. 296, II – constituição de parque imobiliário público, vinculado a programas de locação social e transferência da posse.

Política de Habitação Social. Art. 296, III – adoção de medidas para ampliar a oferta de imóveis privados para o Serviço de Moradia Social;

Política de Habitação Social. Art. 296, IV – acompanhamento socioeducativo, previamente à ocupação das unidades e na sua pós ocupação;

Política de Habitação Social. Art. 296, V – definição, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, de medidas para o acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos programas decorrentes.

Política de Habitação Social. Art. 297, II - promoção da segurança e proteção permanente da população e do patrimônio, frente à ocorrência de diferentes tipos de desastres.

Política de Habitação Social. Art. 297, IV - relocação prioritária da população em áreas de risco e proteção dos mananciais, através de programas de habitação definitiva promovidos pelo Poder Público.

Política de Habitação Social. Art. 298, I – priorizar alternativas mais eficazes e de menor impacto socioambiental;

Política de Habitação Social. Art. 298, II – priorizar ações de caráter preventivo;

Política de Habitação Social. Art. 298, III – prevenir a formação de novas áreas de risco, por meio de diretrizes de urbanização e edificação compatíveis com as potencialidades e restrições do meio físico;

Política de Habitação Social. Art. 298, IV – coibir o surgimento de ocupações urbanas nas áreas suscetíveis a desastres;

Política de Habitação Social. Art. 298, IX – difundir informação sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos;

Política de Habitação Social. Art. 298, V – adotar instrumentos participativos em todo o ciclo de desenvolvimento dos programas e ações voltados à redução do risco;

Política de Habitação Social. Art. 298, VI – reduzir os níveis de risco de inundações, erosões e deslizamentos, por meio da implantação de intervenções estruturais nas áreas de risco existentes;

Política de Habitação Social. Art. 298, VII – proteger a população nas áreas de risco, mediante a preparação em caso de ocorrência de desastres;

Política de Habitação Social. Art. 298, VIII – prestar socorro imediato à população atingida por desastres;

Política de Habitação Social. Art. 298, X – priorizar as áreas de risco na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana;

Política de Habitação Social. Art. 298, XI – articular as ações de redução de riscos com as demais ações e programas federais, estaduais e municipais, em particular habitação, drenagem e defesa civil;

Política de Habitação Social. Art. 298, XII – seguir os termos da legislação federal referente à proteção e defesa civil.

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 201, III – estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, gestão integrada dos resíduos sólidos e líquidos e conservação das áreas de proteção e recuperação de mananciais e das unidades de conservação;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 206, I – articular a expansão das redes de abastecimento com as ações de urbanização e regularização fundiária nos assentamentos precários;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 211, I – articular a expansão das redes de esgotamento sanitário às ações de urbanização e regularização fundiária nos assentamentos precários;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 215, I - redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais;

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 216, VII – adotar tecnologias avançadas de modelagem hidrológica e hidráulica que permitam mapeamento das áreas de risco de inundação, considerando diferentes alternativas de intervenções;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, IV – priorizar a construção de Habitações de Interesse Social para reassentamento, na mesma sub-bacia, da população que eventualmente for removida;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, VIII – garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XX - planejamento urbano com foco na eficiência da mobilidade urbana, no uso diversificado da ocupação do solo e na apropriação dos espaços pelos cidadãos.

Plano Intersectorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento

Referência Estratégica: Eixo / Objetivo Geral

Descrição:

Eixo II - Proteção. Objetivo Geral: Desenvolver políticas públicas com enfoque sobre o envelhecimento ativo que contribuam para emancipação e autonomia da pessoa idosa.

Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

Regularização das Atividades - Promover o acesso à terra e o reconhecimento da agropecuária enquanto uma prática socioeconômica importante no município, identificando as áreas produtivas e viabilizando a regularização das atividades.

Plano Municipal de Habitação

Referência Estratégica: Programa / Modalidade

Descrição:

Programa: Assistência Técnica, Jurídica e Social. Modalidade: Assistência Técnica à Comunidade.

Programa: Assistência Técnica, Jurídica e Social. Modalidade: Escritório Local de Assistência Técnica ao Município.

Programa: Intervenção em Cortiços. Modalidade: Intervenção em Cortiços Isolados.

Programa: Intervenção em Cortiços. Modalidade: Intervenção Integrada em Cortiços.

Programa: Locação Social. Modalidade: Locação Social de Promoção Pública.

Programa: Locação Social. Modalidade: Locação Social por Autogestão.

Programa: Melhorias Habitacionais em Assentamentos Precários. Modalidade: Melhorias de Conjuntos Habitacionais Irregulares.

Programa: Melhorias Habitacionais em Assentamentos Precários. Modalidade: Melhorias Habitacionais Integradas.

Programa: Provisão de Moradia para Aquisição. Modalidade: Aquisição de Moradia Pronta.

Programa: Provisão de Moradia para Aquisição. Modalidade: Promoção de Moradia por Autogestão.

Programa: Provisão de Moradia para Aquisição. Modalidade: Promoção Privada de Moradia.

Programa: Provisão de Moradia para Aquisição. Modalidade: Promoção Pública de Moradia.

Programa: Provisão de Moradia para Aquisição. Modalidade: Promoção Pública de Moradia em Assentamentos Precários.

Programa: Regularização Fundiária de Interesse Social. Modalidade: Regularização Fundiária de Interesse Social.

Programa: Serviço de Moradia Social. Modalidade: Abrigamento Transitório em Imóveis Alugados.

Programa: Serviço de Moradia Social. Modalidade: Abrigamento Transitório em Imóveis Públicos.

Programa: Serviço de Moradia Social. Modalidade: Acolhimento Institucional Intensivo.

Programa: Urbanização de Assentamentos Precários. Modalidade: Pequenas Intervenções de Urbanização.

Programa: Urbanização de Assentamentos Precários. Modalidade: Urbanização Complexa.

Plano Municipal de Políticas para Imigrantes

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

II: Acesso à assistência social e habitação.

Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua

Referência Estratégica: Eixo Orientador / Objetivo Estratégico

Descrição:

Eixo Orientador: I – Habitação. Objetivo Estratégico: Direito à Moradia Digna.

Plano Municipal de Redução de Riscos

Referência Estratégica: Ação

Descrição:

IX. Medidas Práticas para Evitar a Reocupação.

VII. Atualização e Aprovação do PMH.

XIX. Obras de Urbanismo Social.

Plano Municipal de Saneamento Básico

Referência Estratégica: Áreas Focais

Descrição:

Esgotamento Sanitário.

Gestão Integrada do Saneamento.

Plano Municipal pela Primeira Infância

Referência Estratégica: Eixo Estratégico

Descrição:

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

Plano de Ação Climática de São Paulo

Referência Estratégica: Estratégia

Descrição:

Adaptar a cidade de hoje para o amanhã.

Rumo ao carbono zero em 2050.

Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (Polo de Ecoturismo de São Paulo)

Referência Estratégica: Programa

Descrição:

Programa de Fortalecimento Ambiental.

Programa de Metas

Referência Estratégica: Meta

Descrição:

10. Revitalizar 20 empreendimentos habitacionais sob responsabilidade da SEHAB/COHAB, gerando benefícios para 4 mil famílias e favorecendo o convívio e a integração comunitária.
 7. Entregar 40 mil moradias a famílias de baixa renda, para que tenham lar digno e definitivo, em locais com infraestrutura urbana e acesso à rede de transporte.
 8. Entregar 100 mil títulos de posse ou propriedade por meio do Póde Entrar Regularização Fundiária, garantindo a famílias de baixa renda moradia estável, com segurança jurídica.
 9. Beneficiar 50 mil famílias com urbanização de áreas de favela, oferecendo infraestrutura, segurança e condições dignas de moradia.
-

4007 - Políticas de Mobilidade Urbana

Objetivo Estratégico

Aprimorar a infraestrutura viária e os sistemas de mobilidade urbana por meio de soluções integradas e sustentáveis, orientadas à segurança viária, à redução de riscos e à promoção de deslocamentos ágeis, acessíveis e seguros por toda a cidade.

Órgãos Envolvidos

Fundo de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal das Subprefeituras
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte -
Fundo Municipal de Iluminação Pública	SMT
	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Instrumentos de Planejamento Relacionados

Programa de Metas	Plano Intersetorial de Políticas Públicas para o
Agenda Municipal 2030	Envelhecimento
Plano Diretor Estratégico	Plano Municipal de Ações para Pessoas com Deficiência
Plano Cicloviário do Município de São Paulo	Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
Plano de Ação Climática de São Paulo	Plano Municipal de Mobilidade Urbana
Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (Polo de	Plano Municipal de Políticas para Imigrantes
Ecoturismo de São Paulo)	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca
Plano de Segurança Viária do Município	Plano Municipal pela Primeira Infância

Indicadores

Implantação do Centro de Controle Operacional (COP) dos ônibus

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	0	0	0

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Centro de Controle Operacional implantado.

Nota Técnica: Este indicador refere-se à implantação do Centro de Controle Operacional (COP) do sistema de transporte coletivo municipal, estrutura responsável pelo monitoramento em tempo real da operação da frota de ônibus.

Conceito: Implantação do Centro de Controle Operacional (COP) dos ônibus.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Soma de obras contratadas para os novos atracadouros na Represa Billings - Aquático SP

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	2	0

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Soma de novos atracadouros em implantação ou implantados.

Nota Técnica: Este indicador mensura a expansão da infraestrutura do sistema de transporte público hidroviário – Aquático SP – na represa Billings, a partir da soma de novos atracadouros. Os atracadouros são estruturas fundamentais para a operação do sistema, pois viabilizam o embarque e desembarque seguro de passageiros e integram o modal aquaviário à rede de transporte urbano terrestre. Contratação das obras dos atracadouros Pedreira e Cocaia.

Conceito: Sistema do Aquático em expansão.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Número de novos ônibus movidos a matriz energética limpa entregues ao sistema de transporte público municipal

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
650	517	517	516	516

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de ônibus novos entregues movidos a matriz energética limpa.

Nota Técnica: Este indicador contabiliza o número de novos ônibus entregues ao sistema de transporte público municipal que utilizam matriz energética limpa, tais como veículos movidos a eletricidade, hidrogênio, biometano ou outros combustíveis alternativos com baixa ou nula emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.

Conceito: Novos ônibus entregues ao sistema de transporte público municipal movidos a matriz energética limpa.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Percentual de viagens em bicicleta

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
1,30%	2,00%	2,50%	3,00%	4,00%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Percentual das viagens realizadas em bicicleta sobre o total de viagens realizadas em todos os modais em um dado período.

Nota Técnica: O indicador é calculado periodicamente pelo Metrô na Pesquisa Origem e Destino para a região metropolitana; para os períodos intermediários à realização da Pesquisa, a CET e a SMT desenvolveram, em conjunto com a sociedade civil, modelo estatístico para estimar o valor de viagens em bicicleta na capital. O Plano de Ação Climática do Município de São Paulo 2020-2050 estabelece a meta de "aumentar participação na matriz modal das viagens realizadas em bicicletas de 0,8% (2017) para 4% (2030)". A Pesquisa Origem e Destino 2023, publicada em 2025, evidenciou que o valor do indicador, em 2023, era de 1,3%.

Conceito: Este indicador mede a fração das viagens realizadas em bicicleta sobre o total de viagens realizadas em todos os modais de transporte.

Unidade de Medida: Percentual.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Plano Cicloviário do Município de São Paulo, Plano de Segurança Viária do Município, Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano de Ação Climática do Município de São Paulo.

Ordem de início emitida para o prolongamento da Avenida Imperador até a Avenida José Aristodemo Pinotti

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Número absoluto.

Nota Técnica: indicador obtido pela publicação da Ordem de Início da Obra.

Conceito: Para o indicador o conceito utilizado é a de obra iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Ordem de serviço emitida para o alargamento da Rua Ribeirão Claro

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

Fórmula de Cálculo: Ordem de serviço de obra emitida.

Nota Técnica: Apresentação de OS.

Conceito: Para o Indicador o conceito utilizado é de Ordem de serviço emitida.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Ordem de serviço emitida para requalificação da Avenida Juscelino Kubitschek (Boulevard JK)

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	0

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

Fórmula de Cálculo: Ordem de serviço de obra emitida.

Nota Técnica: Apresentação de OS.

Conceito: Para o Indicador o conceito utilizado é de Ordem de serviço emitida.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Extensão, em quilômetros, de faixas implantadas do Programa Faixa Azul

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	100	150	200	200

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT.

Fórmula de Cálculo: Soma da extensão, em quilômetros, de faixas implantadas do Programa Faixa Azul.

Nota Técnica: A extensão da sinalização horizontal da via dedicadas à implantação do Programa Faixa Azul são aferidas e publicadas oficialmente pela CET. Em 28/08/2025, a Faixa Azul em operação abrange 232,7 km de vias da capital. Considerando que o indicador da Meta 45, do PdM, bem como do PPA, é um indicador de fluxo, colocamos zero como valor base para o ano de 2025. OBS. A implantação da sinalização estará alinhada a liberação/aprovação da SENATRAN.

Conceito: Quilômetros de sinalização horizontal (Programa Faixa Azul).

Unidade de Medida: Quilômetros lineares (km).

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Trecho I do BRT Radial Leste em operação

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Trecho I do BRT Radial Leste em operação.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Trecho II do BRT Radial Leste em obra

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Trecho II do BRT Radial Leste em obra.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do primeiro trecho do Corredor Celso Garcia concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do primeiro trecho do Corredor Celso Garcia concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Corredor Itaquera-Líder concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Corredor Itaquera-Líder concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Amador Bueno concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Amador Bueno concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Imirim concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Imirim concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de requalificação do Corredor Itapecerica concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de requalificação do Corredor Itapecerica concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Interlagos concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de requalificação da faixa exclusiva da Avenida Interlagos concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Terminal Itaquera concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Terminal Itaquera concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Terminal Itaim Paulista iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Terminal Itaim Paulista iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Terminal Perus iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Terminal Perus iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Terminal Pedreira/Mar Paulista iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Terminal Pedreira/Mar Paulista iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obras do Terminal Cocaia iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obras do Terminal Cocaia iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Estudos técnicos e ambientais de novos atracadouros na represa Guarapiranga concluídos

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT - SMT.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Estudos técnicos e ambientais de novos atracadouros na represa Guarapiranga concluídos.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de prolongamento da Avenida Carlos Caldeira Filho iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de prolongamento da Avenida Carlos Caldeira Filho iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de duplicação da Avenida Senador Teotônio Vilela concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de duplicação da Avenida Senador Teotônio Vilela concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de duplicação da Ponte Jurubatuba concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de duplicação da Ponte Jurubatuba concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra da Ponte Graúna-Gaivotas iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra da Ponte Graúna-Gaivotas iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra do Túnel Cecília Lottenberg concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra do Túnel Cecília Lottenberg concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho até a Rodovia dos Imigrantes iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho até a Rodovia dos Imigrantes iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de requalificação da Avenida Juscelino Kubitschek (Boulevard JK) iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de requalificação da Avenida Juscelino Kubitschek (Boulevard JK) iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de alargamento da Rua Ribeirão Claro iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de alargamento da Rua Ribeirão Claro iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de construção do novo Túnel Sena Madureira iniciada.

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	1	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de construção do novo Túnel Sena Madureira iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra da Ponte Pirituba-Lapa concluída

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra da Ponte Pirituba-Lapa concluída.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Obra de prolongamento da Avenida Marquês de São Vicente (novo Boulevard Marquês de São Vicente) iniciada

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	1	1	1

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Obra de prolongamento da Avenida Marquês de São Vicente (novo Boulevard Marquês de São Vicente) iniciada.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Ordem de serviço de obra do Veículo Leve Sustentável emitido

Valor Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
0	0	0	1	0

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

Fórmula de Cálculo: Binário (sim/não).

Nota Técnica: Os indicadores dos programas do PPA foram definidos pelas secretarias responsáveis, com apoio técnico da SEPLAN. Na seleção, foi priorizada a utilização de indicadores já presentes em instrumentos de planejamento municipal ou que possuam acompanhamento sistemático por parte dos órgãos gestores, visando garantir maior consistência e viabilidade na mensuração dos resultados.

Conceito: Ordem de serviço de obra do Veículo Leve Sustentável emitido.

Unidade de Medida: Unidade.

Polarização: Maior é Melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências): Programa de Metas 2025-2028.

Produtos

Ação Orçamentária	Produto
2098 - Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Total de quilômetros de estruturas cicloviárias em operação
1094 - Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	BRT Aricanduva em operação.
1095 - Construção e Implantação de Terminais de Ônibus	Número de terminais de ônibus construídos e/ou implantados
1096 - Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	Número de terminais de ônibus ampliados, reformados e/ou requalificados
1099 - Construção e Implantação de Corredores de Ônibus	Número de corredores de ônibus construídos e/ou implantados
1100 - Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	Número de corredores de ônibus acessíveis, ampliados, reformados e/ou requalificados
1800 - Eletrificação da Frota e Melhoria da Gestão do Sistema de Transporte Coletivo	Número de veículos a diesel do sistema municipal de transporte coletivo substituídos por veículos de matriz energética limpa
2094 - Manutenção e Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento do Bilhete Único	Número de bilheterias e postos de atendimento do bilhete único em funcionamento
2096 - Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	Número de terminais de ônibus em funcionamento
2099 - Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	Número de corredores de ônibus em operação
3704 - Ações para Modernização do Sistema de Transportes	Número de ações de modernização do sistema de transporte realizadas

Ação Orçamentária	Produto
3745 - Aumento de Capital da SPTrans	Soma do capital investido
3762 - Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	Centro de Operações da SPTrans em funcionamento.
4664 - Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário	Sistema de transporte público hidroviário em operação
4700 - Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público	Sistema municipal de transporte público em operação
5362 - Implantação de Transporte Público Hidroviário	Obras de atracadouros para o transporte público hidroviário contratadas
5363 - Implantação de Transporte Público Aéreo Por Cabo	Número de estações de transporte público aéreo por cabos implantadas
5391 - Construção e Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus	Número de faixas exclusivas de ônibus construídas e/ou implantadas
5392 - Implantação de Corredores de Ônibus Novos	Número de corredores de ônibus novos implantados
1097 - Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Total de quilômetros da malha cicloviária
1098 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Total de quilômetros de estruturas cicloviárias ampliadas, reformadas e/ou requalificadas
2093 - Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer	Total de quilômetros de ciclofaixas de lazer em operação

Ação Orçamentária	Produto
2095 - Incentivo ao Uso de Bicicleta - Programa Bike SP - Lei nº 16.547/2016	Piloto do Programa Bike SP concluído
3746 - Aumento de Capital da CET	Soma do capital investido
3757 - Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	Número de projetos de redesenho urbano para segurança viária encaminhados
1095 - Construção e Implantação de Terminais de Ônibus	BRT Aricanduva em operação.
3758 - Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	Número de sistemas operacionais implantados no centro de controle do Corredor Aricanduva
3759 - Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	Número de pontos de sinalização semafórica inteligente implantados no Corredor Aricanduva
3760 - Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	Número de pontos de iluminação pública requalificados no Corredor Aricanduva
3761 - Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	Número de relatórios de acompanhamento ambiental e social no Corredor Aricanduva elaborados
3763 - Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	Número de relatórios de gerenciamento de projetos do Corredor Aricanduva elaborados
3764 - Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	Número de ações de controles internos do Corredor Aricanduva realizadas

Ação Orçamentária	Produto
3765 - Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	Número de ações de fortalecimento institucional do Corredor Aricanduva realizadas
5100 - Intervenções no Sistema Viário	Número de intervenções realizadas no sistema viário
5105 - Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	Número de intervenções realizadas na área de mobilidade urbana
5187 - Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	Número de Obras de Arte Especiais (OAE) recuperadas e/ou reforçadas
5287 - Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	Número de entregas de materiais de inspeção de obras de artes especiais
3380 - Construção de Pontes, Viadutos e Alças	Número de pontes, viadutos e alças construídas
3742 - Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	Número de ações para participação no sistema de transporte sobre trilhos
5395 - Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	Obra da segunda e terceira fase da requalificação da Avenida Santo Amaro concluídas.
4656 - Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	Policiamento de trânsito em operação
4657 - Ações de Educação de Trânsito	Número de campanhas de comunicação em educação de trânsito conduzidas
4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	Sinalização do sistema viário em operação
4662 - Manutenção e Operação de Faixas Exclusivas de Ônibus	Número de faixas exclusivas de ônibus em operação

Ação Orçamentária	Produto
3757 - Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	Número de projetos de redesenho urbano para segurança viária implantados
5394 - Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Área de Parada e Plataforma de Embarque	Número de faixas exclusivas de ônibus ampliadas, reformadas e/ou requalificadas
1240 - Modernização Semafórica	Número de equipamentos semafóricos modernizados
6841 - Manutenção e Operação Semafórica	Número de equipamentos semafóricos em operação
1090 - Implantação do Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO)	Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO) implantado
4704 - Manutenção e Operação do Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO)	Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO) em operação
5360 - Implantação do Bonde São Paulo - Veículo Leve sobre Trilhos (VLT)	Bonde São Paulo - Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) implantado
3770 - BRT Radial Leste	BRT Radial Leste em operação
5555 - Implantação do Parque Linear e Complexo Viário Roberto Marinho (ROMA) - Intervenções em Mobilidade	Número de intervenções em mobilidade realizadas na Implantação do Parque Linear e Complexo Viário Roberto Marinho (ROMA)

Vinculação com Instrumentos de Planejamento Municipal

Agenda Municipal 2030

Referência Estratégica: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável / Meta Municipal

Descrição:

ODS 03 - Saúde e Bem-estar. Meta 3.6 - Até 2030, reduzir as mortes por acidentes de trânsito para o máximo de 3 mortes para cada 100 mil habitantes.

ODS 05 - Igualdade de Gênero. Meta 5.2 - Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade.

ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura. Meta 9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura viária, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso para todos a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preços módicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas negras e de regiões periféricas, notadamente por meio da expansão do transporte público, de forma que 70%* das viagens realizadas por veículos motorizados sejam em modos coletivos, e do transporte ativo, de forma que as viagens por bicicleta cheguem a pelo menos 3,2%* do total.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Meta 11.6 - Até 2030, reduzir as emissões de poluentes atmosféricos (material particulado – 90%, NOx – 80% e GEE – 50%), conforme determinações da Política de Mudança do Clima, impactando na melhoria da qualidade do ar e promovendo a gestão eficiente da Frota de Ônibus que presta serviço de transporte público no município de São Paulo.

Plano Cicloviário do Município de São Paulo

Referência Estratégica: Eixo

Descrição:

Estacionamento de bicicletas.

Sistema de Bicicletas Compartilhadas.

Sistema viário estrutural.

Plano Diretor Estratégico

Referência Estratégica: Título/Capítulo / Previsão Lei nº 16.050/2014

Descrição:

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, I – justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, II – retorno para a coletividade da valorização de imóveis decorrente dos investimentos públicos e das alterações da legislação de uso e ocupação do solo;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, III – distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, para evitar ociosidade ou sobrecarga em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, e para melhor alocar os investimentos públicos e privados;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, IV – compatibilização da intensificação da ocupação do solo com a ampliação da capacidade de infraestrutura para atender às demandas atuais e futuras;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, IX - planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana e segurança pública municipal;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, XI – prioridade no sistema viário para o transporte coletivo e modos não motorizados;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 006, XIII – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes; b) o parcelamento, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados do solo em relação à infraestrutura urbana; c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulta na sua subutilização ou não

utilização; e) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso; f) a poluição e a degradação ambiental; g) a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo; h) o uso inadequado dos espaços públicos;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, II – acomodar o crescimento urbano nas áreas subutilizadas dotadas de infraestrutura e no entorno da rede de transporte coletivo de alta e média capacidade;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, III – reduzir a necessidade de deslocamento, equilibrando a relação entre os locais de emprego e de moradia;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, IV – expandir as redes de transporte coletivo de alta e média capacidade e os modos não motorizados, racionalizando o uso de automóvel;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, VI – reservar glebas e terrenos, em áreas dotadas de infraestrutura e transportes coletivos, em quantidade suficiente para atender ao déficit acumulado e às necessidades futuras de habitação social;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XI – contribuir para mitigação de fatores antropogênicos que contribuem para a mudança climática, inclusive por meio da redução e remoção de gases de efeito estufa, da utilização de fontes renováveis de energia e da construção sustentável, e para a adaptação aos efeitos reais ou esperados das mudanças climáticas;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XIII – reduzir as desigualdades socioterritoriais para garantir, em todos os distritos da cidade, o acesso a equipamentos sociais, a infraestrutura e serviços urbanos;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XVI – recuperar e reabilitar as áreas centrais da cidade;

Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos. Art. 007, XVII – garantir que os planos setoriais previstos neste Plano Diretor Estratégico sejam articulados de modo transversal e intersetorial.

Desenvolvimento Econômico Sustentável. Art. 176, II - investir em infraestrutura para minimizar as deseconomias de aglomeração presentes no Município e criar novas áreas aptas para atrair investimentos em atividades econômicas.

Desenvolvimento Econômico Sustentável. Art. 176, VII – promover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável, incluindo obras, empreendimentos e serviços de utilidade pública, na zona urbana e rural;

Desenvolvimento Econômico Sustentável. Art. 176, VIII – reforçar a posição da cidade como polo de eventos, ampliando a infraestrutura e os espaços destinados a exposições e congressos;

Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais. Art. 303, II - a redução das desigualdades socioespaciais, suprindo carências de equipamentos e infraestrutura urbana nos bairros com maior vulnerabilidade social.

Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais. Art. 303, IV - a ampliação da acessibilidade à rede de equipamentos e aos sistemas de mobilidade urbana, incluindo pedestres e ciclovias;

Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais. Art. 304, III – otimizar a ocupação dos equipamentos existentes e a integração entre equipamentos implantados na mesma quadra;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, I – indicar as transformações sociais, econômicas, territoriais e ambientais no horizonte temporal do Plano Diretor e as propostas de estratégias, ações e metas que comporão o Programa de Ação da Subprefeitura, definido para o período de 4 (quatro) anos, considerando as demandas da região e sua articulação com o Programa de Metas.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, IX – propor ações para a redução da necessidade de deslocamento e a melhoria do sistema viário e de transporte coletivo, por meio da definição de especificidades do subsistema viário coletor e local, incluindo rede cicloviária e de circulação de pedestres, acessibilidade universal nos espaços públicos, com base no Plano Municipal de Mobilidade;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 346, VIII – propor medidas e estratégias para melhorar a conectividade entre os parques e áreas verdes públicas e particulares, prevendo caminhos verdes e áreas prioritárias para arborização urbana;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 349, I – identificação de diferentes demandas urbanas, sociais e ambientais a partir de: a) pesquisas de campo realizadas junto aos moradores dos bairros; b) análises de dados secundários produzidos por diferentes órgãos de pesquisa; c) análises de estudos existentes;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 349, III - utilização de abordagens interdisciplinares.

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, I - articular as questões locais com as questões estruturais da cidade;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, III - estabelecer diretrizes para a implantação de mobiliário urbano, padrões de piso e de equipamentos de infraestrutura, garantindo acessibilidade e mobilidade dos pedestres, sobretudo aqueles portadores de necessidades especiais;

Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano. Art. 350, V - relacionar as unidades de paisagem em que se ambientam, os equipamentos, políticas e projetos nos setores urbanos em que se inserem, considerando os planos setoriais no que se refere às questões físico-territoriais;

Ordenação Territorial. Art. 062, VI – propiciar a realização de ações articuladas para melhoria de infraestrutura, turismo, da economia criativa e de desenvolvimento sustentável;

Ordenação Territorial. Art. 087, I – garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;

Ordenação Territorial. Art. 087, IV – garantir a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres, adequando os passeios às necessidades das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Ordenação Territorial. Art. 087, V – proporcionar a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas dos edifícios;

Ordenação Territorial. Art. 087, VII – facilitar o acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros e o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;

Ordenação Territorial. Art. 087, VIII – condicionar a regulação do uso e ocupação do solo e a implantação de infraestrutura à preservação da paisagem urbana em seu conjunto e à melhora da qualidade de vida da população;

Ordenação Territorial. Art. 088, I – elaborar normas de ordenamento territorial relacionadas à inserção de elementos na paisagem urbana que considere as diferentes porções da cidade em sua totalidade, a diversidade dos bairros, os bens culturais e ambientais de interesse de preservação, o sistema edificado e a infraestrutura;

Ordenação Territorial. Art. 088, II – condicionar a implantação dos sistemas de infraestrutura à sua adequada inserção na paisagem, especialmente no que se refere à fragilidade ambiental e aos condicionantes geológico-geotécnicos, à diversidade dos bairros da cidade, à preservação dos bens culturais e ambientais de interesse para preservação e ao sistema edificado existente;

Ordenação Territorial. Art. 088, VIII – promover ações de melhoria da paisagem urbana nos espaços públicos, em especial o enterramento do cabeamento aéreo, a arborização urbana, o alargamento, qualificação e manutenção de calçadas, em atendimento às normas de acessibilidade universal, dentre outras medidas que contribuam para a promoção da cultura da sustentabilidade e garantam o direito à cidade;

Ordenação Territorial. Art. 088, XII – incentivar ações públicas e privadas de recuperação, restauração e manutenção de fachadas e passeios públicos em áreas degradadas.

Ordenação Territorial. Art. 088, XIII - promover ações, programas de indução à implantação de calçadas verdes, infraestruturas verdes, entre outras soluções que auxiliem na efetivação dos objetivos e diretrizes da política ambiental, conforme arts. 194 e 195 desta Lei;

Ordenação Territorial. Art. 149, I – qualificação integrada de desenvolvimento local, associando medidas de reestruturação fundiária e promoção de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais;

Ordenação Territorial. Art. 149, III – integração do desenvolvimento urbano local com o Sistema de Transporte Coletivo, garantindo a acessibilidade pela previsão de novas conexões e transposições, considerando modos motorizados e não motorizados, com previsão de transporte vertical mecanizado, tais como teleféricos, funiculares, elevadores e escadas rolantes, quando couber;

Ordenação Territorial. Art. 149, IV – ampliação da oferta de equipamentos urbanos e sociais, articulando-os no território à rede existente;

Ordenação Territorial. Art. 149, V – qualificação e fortalecimento das centralidades locais por meio de sua articulação aos equipamentos urbanos e sociais, habitação, áreas verdes, saneamento e mobilidade local;

Ordenação Territorial. Art. 149, VI – adensamento qualificado de porções do território e, ao mesmo tempo, o aumento de áreas livres e áreas verdes, com percurso para pedestres e áreas de lazer;

Política Ambiental. Art. 193, Art. 193. A Política Ambiental do Município tem caráter transversal e se articula com as diversas políticas públicas, sistemas e estratégias de desenvolvimento econômico que integram esta lei.

Política Ambiental. Art. 194, IV - redução da contaminação ambiental em todas as suas formas.

Política Ambiental. Art. 194, VI - priorização de medidas de adaptação às mudanças climáticas.

Política Ambiental. Art. 194, VII - incentivo à adoção de hábitos, costumes e práticas que visem à proteção dos recursos ambientais.

Política Ambiental. Art. 195, X – combater a poluição sonora;

Política Ambiental. Art. 195, XII – adotar medidas de adaptação às mudanças climáticas;

Política Ambiental. Art. 195, XIII – reduzir as emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

Política Ambiental. Art. 195, XIV – promover programas de eficiência energética, cogeração de energia e energias renováveis em edificações, iluminação pública e transportes;

Política Ambiental. Art. 195, XVI – adotar procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Público Municipal com base em critérios de sustentabilidade;

Política Ambiental. Art. 195, XX – implantar estratégias integradas com outros municípios da Região Metropolitana e articuladas com outras esferas de governo para redução da poluição e degradação do meio ambiente;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, I – melhoria das condições de mobilidade da população, com conforto, segurança e modicidade, incluindo os grupos de mobilidade reduzida;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, II – homogeneização das condições de macroacessibilidade entre diferentes regiões do Município;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, III – aumento da participação do transporte público coletivo e não motorizado na divisão modal;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, IV – redução do tempo de viagem dos munícipes;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, IX - promover a criação de infraestrutura para a instalação de postos de recargas de baterias dos mais variados modelos de veículos elétricos.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, V - melhoria das condições de integração entre os diferentes modais de transporte, tais como o público coletivo, os de micromobilidade e demais modais não motorizados e o coletivo privado rotineiro de passageiros;(Redação dada pela Lei nº 17.975/2023).

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, VI – promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade, incluindo a redução dos acidentes de trânsito, emissões de poluentes, poluição sonora e deterioração do patrimônio edificado;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, VII – promover o compartilhamento de automóveis;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 227, VIII – melhoria das condições de circulação das cargas no Município com definição de horários e caracterização de veículos e tipos de carga.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, I – priorizar o transporte público coletivo, os modos não motorizados e os modos compartilhados, em relação aos meios individuais motorizados;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, II – diminuir o desequilíbrio existente na apropriação do espaço utilizado para a mobilidade urbana, favorecendo os modos coletivos que atendam a maioria da população, sobretudo os extratos populacionais mais vulneráveis;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, III – promover integração física, operacional e tarifária dos diferentes modos de transporte que operam no Município, reforçando o caráter de rede única com alcance metropolitano e macrometropolitano;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, IV - promover os modos que compõem a micromobilidade e demais modais não motorizados como meio de transporte urbano, em especial o uso de bicicletas, por meio da criação de uma rede estrutural cicloviária;(Redação dada pela Lei nº 17.975/2023).

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, IX – complementar, ajustar e melhorar o sistema cicloviário;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, V - promover a integração entre os sistemas de transporte público coletivo, de micromobilidade e demais modais não motorizados, o transporte individual privado e o coletivo privado rotineiro de passageiros;(Redação dada pela Lei nº 17.975/2023).

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, VI – promover o compartilhamento de automóveis, inclusive por meio da previsão de vagas para viabilização desse modal;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, VII – complementar, ajustar e melhorar o sistema viário em especial nas áreas de urbanização incompleta, visando sua estruturação e ligação interbairros;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, VIII – complementar, ajustar e melhorar o sistema de transporte público coletivo, aprimorando as condições de circulação dos veículos;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, X – aumentar a confiabilidade, conforto, segurança e qualidade dos veículos empregados no sistema de transporte coletivo;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XI – promover o uso mais eficiente dos meios de transporte com o incentivo das tecnologias de menor impacto ambiental;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XII – elevar o patamar tecnológico e melhorar os desempenhos técnicos e operacionais do sistema de transporte público coletivo;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XIII – incentivar a renovação ou adaptação da frota do transporte público e privado urbano, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e da poluição sonora, e a redução de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes, tais como gás natural veicular, híbridos ou energia elétrica;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XIV – promover o maior aproveitamento em áreas com boa oferta de transporte público coletivo por meio da sua articulação com a regulação do uso e ocupação do solo;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XIX – promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XV – estabelecer instrumentos de controle da oferta de vagas de estacionamento em áreas públicas e privadas, inclusive para operação da atividade de compartilhamento de vagas;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XVI – articular e adequar o mobiliário urbano novo e existente à rede de transporte público coletivo;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XVII – aprimorar o sistema de logística e cargas, de modo a aumentar a sua eficiência, reduzindo custos e tempos de deslocamento;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XVIII – articular as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana, abrangendo os três níveis da federação e seus respectivos órgãos técnicos;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XX – incentivar a utilização de veículos automotores movidos à base de energia elétrica ou a hidrogênio, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a poluição sonora, e a redução de gastos com combustíveis com a utilização de veículos movidos com fontes de energias renováveis ou combustíveis menos poluentes;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XXI – promover o transporte de passageiros e cargas por meio do sistema hidroviário;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XXII – criar estacionamentos públicos ou privados nas extremidades dos eixos de mobilidade urbana, em especial junto às estações de metrô, monotrilho e terminais de integração e de transferência entre modais;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XXIII – implantar dispositivos de redução da velocidade e acalmamento de tráfego nas vias locais, especialmente nas ZER;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XXIV – evitar o tráfego de passagem nas vias locais em zonas exclusivamente residenciais.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 228, XXV - utilizar indicadores de acessibilidade e mobilidade urbana e determinar as formas de avaliação da efetividade da adoção das políticas de transporte e uso do solo ao longo do tempo.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, I – priorizar as intervenções de mobilidade inclusiva na melhoria de calçadas e calçadões existentes, em especial os situados nas rotas estratégicas, definidas na Lei nº 14.675, de 2008, adequando-os para o atendimento da legislação existente;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, II – implantar travessias em nível em vias que não permitem interrupção de tráfego de veículos motorizados, garantindo a segurança e o conforto do pedestre;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, III – integrar sistema de transporte público coletivo com o sistema de circulação de pedestres, por meio de conexões entre modais de transporte, calçadas, faixas de pedestre, transposições, passarelas e sinalização específica, visando à plena acessibilidade do pedestre ao espaço urbano construído;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, IV – adaptar as calçadas e os outros componentes do sistema às necessidades das pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, IX – priorizar a circulação de pedestres sobre os demais modais de transportes, especialmente em vias não estruturais;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, V – instituir órgão responsável pela formulação e implementação de programas e ações para o Sistema de Circulação de Pedestres;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, VI – utilizar o modelo de desenho universal para a execução das políticas de transporte não motorizado;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, VII – eliminar barreiras físicas que possam representar riscos à circulação do usuário, sobretudo de crianças e pessoas com mobilidade reduzida e portadoras de necessidades especiais;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, VIII – aumentar o tempo semafórico nas travessias em locais de grande fluxo de pedestres;

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, X – garantir a implantação de estruturas de acalmamento de tráfego e redução de velocidade, especialmente em vias não estruturais.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 233, XI - promover medidas que permitam a transposição de quadras existentes para passagem de pedestres, com definição de parâmetros de tipologia, dimensionamento, condições de obrigatoriedade, benefícios construtivos, conversão de espaços e cuidados com o patrimônio cultural incidente nos imóveis.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 234, Art. 234. A acessibilidade universal é diretriz básica para todas as intervenções relacionadas ao Sistema de Mobilidade.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 250, Art. 250. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema Cicloviário devem ser orientados segundo o objetivo de estruturar uma rede complementar de transporte, integrando os componentes do Sistema Cicloviário e os demais meios de transporte.

Política e do Sistema de Mobilidade. Art. 251, Art. 251. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema Cicloviário devem ser orientados segundo diretriz de implantar as redes cicloviárias associadas às redes de transporte público coletivo motorizado de alta e média capacidade, e garantir o deslocamento seguro e confortável de ciclistas em todas as vias.

Política e do Sistema de Saneamento Ambiental. Art. 220, II – estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, VI – aprimorar o desenho urbano, ampliando e articulando os espaços de uso público, em especial os arborizados e destinados à circulação e bem-estar dos pedestres;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, VIII – melhorar o sistema viário de nível local, dando-lhe maior continuidade e proporcionando maior fluidez à circulação entre bairros contíguos;

Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Art. 272, X – construir, ao longo dos parques lineares, vias de circulação de pedestres e ciclovias;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, I – racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, II – assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, III – coordenar e monitorar a utilização do subsolo pelas concessionárias de serviços públicos;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, IV – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, buscando otimizar o uso dos recursos dos sistemas de infraestrutura e dos serviços de utilidade pública, garantindo um ambiente equilibrado e sustentável;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, IX – coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo e o espaço aéreo, mantendo Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana, incluindo base cartográfica georreferenciada das redes de infraestrutura;

Sistema de Infraestrutura. Art. 197, V – promover a gestão integrada da infraestrutura e o uso racional do subsolo e do espaço aéreo urbano, garantindo o compartilhamento das redes, coordenando ações com concessionários e prestadores de serviços e assegurando a preservação das condições ambientais urbanas;

- Sistema de Infraestrutura. Art. 197, VII – garantir o investimento em infraestrutura;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 197, VIII – garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, I – garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública por parte da população;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, II – garantia da preservação do solo e do lençol freático, realizando as obras e a manutenção necessárias para o devido isolamento das redes de serviços de infraestrutura;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, III – implantação por meio de galerias técnicas de equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos seus subsolo e espaço aéreo, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, IV – racionalização da ocupação e da utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, V – instalação e manutenção dos equipamentos de infraestrutura e dos serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198, VI – o estabelecimento e a obediência às normas de saúde pública e ambiental, com base no princípio da precaução, exigindo laudos técnicos, quanto aos seus efeitos na saúde humana e no meio ambiente, para a implantação e manutenção da infraestrutura dos serviços de telecomunicações emissores de radiação eletromagnética;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, I - utilização de tecnologia, ciência ou conhecimento científico para integração de políticas públicas e prestação de serviços ao cidadão;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, III - integração de bancos de dados do Poder Público mediante o uso de padrões de interoperabilidade;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, V - compartilhamento de dados e informações entre entes federativos;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, VI - priorização da execução de iniciativas por meio de consórcios públicos ou uso de outros instrumentos de colaboração entre municípios e outros entes federativos;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, X - utilização de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação permanente das iniciativas de cidades inteligentes;
- Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XIX - gestão orientada à sustentabilidade ambiental;

Sistema de Infraestrutura. Art. 198-A, XX - planejamento urbano com foco na eficiência da mobilidade urbana, no uso diversificado da ocupação do solo e na apropriação dos espaços pelos cidadãos.

Plano Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento

Referência Estratégica: Eixo / Objetivo Geral

Descrição:

Eixo I - Saúde. Objetivo Geral: Desenvolver políticas públicas com enfoque sobre o envelhecimento ativo que contribuam para emancipação e autonomia da pessoa idosa.

Eixo II - Proteção. Objetivo Geral: Efetivar a gestão integrada para a consolidação e ampliação de serviços intersecretariais voltados para o envelhecimento e a pessoa idosa no município de São Paulo.

Eixo II - Proteção. Objetivo Geral: Priorizar e garantir a acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional em todos os serviços, equipamentos e espaços públicos.

Eixo II - Proteção. Objetivo Geral: Qualificar a comunicação interna e externa sobre programas e serviços destinados à pessoa idosa.

Eixo III - Educação. Objetivo Geral: Promover ações de formação permanente para agentes públicos e sociedade civil em geral sobre temas afetos ao envelhecimento.

Eixo III - Educação. Objetivo Geral: Qualificar a comunicação interna e externa sobre programas e serviços destinados à pessoa idosa.

Eixo V - Gestão. Objetivo Geral: Priorizar e garantir a acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional em todos os serviços, equipamentos e espaços públicos.

Eixo V - Gestão. Objetivo Geral: Qualificar a comunicação interna e externa sobre programas e serviços destinados à pessoa idosa.

Plano Municipal de Ações para Pessoas com Deficiência

Referência Estratégica: Áreas

Descrição:

Inclui Acessibilidade e Transportes.